



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSO N. 03 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Responsável pela Demanda: <b>Ramon Moura Regis</b>	Matrícula: <b>9692</b>
E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br	
Telefone: (48) 3267-3282	
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)	
Nome do Gestor de Contato: <b>Jairzinho Voltolini</b>	Matrícula: <b>9841</b>
E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br	
Telefone: (48) 3267-3282	
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)	
Nome do Fiscal de Contato: <b>Ataide Siewes</b>	Matrícula: <b>6784</b>
E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br	
Telefone: (48) 3267-3282	
<b>1. Objeto:</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO</b> , pela empresa MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME, de acordo com os termos do Processo n. 03/2025 – IL N. 01/2025 e o Processo n. 36/2024 – Chamada Pública n. 01/2024 – Credenciamento n. 01/2024, para prestarem serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.	
<b>2. Valores:</b>	
Não há valores a serem estimados para contratação, visto que será concedida uma permissão as funerárias credenciadas para atuarem junto ao Município de Nova Trento, tendo elas que despendem um valor mensal referente a 800 UFM's.	



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



**3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos:**

**3.1. Justificativa**

A contratação para a concessão de serviços funerários é uma iniciativa pública que visa garantir a prestação de um serviço essencial para toda a comunidade. A necessidade desta contratação é fundamentada nos seguintes pontos:

- a) **Abrangência do Serviço:** A concessão deve contemplar a totalidade dos serviços funerários, assegurando atendimento digno e respeitoso a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.
- b) **Continuidade do Serviço Público:** A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços funerários, que são de natureza contínua e não podem sofrer interrupções.
- c) **Universalidade e Acessibilidade:** Os serviços devem ser acessíveis a toda a população, com infraestrutura e capacidade operacional para atender a demanda de forma equitativa e eficiente.
- d) **Justificativa do Serviço Público:** A oferta de serviços funerários pelo poder público reflete o compromisso com o bem-estar da população, proporcionando um serviço fundamental que respeita a dignidade humana.

**3.2. Resultados pretendidos**

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da ABREDIF. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 210/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme estabelecido no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024. Os resultados pretendidos se fundamentam nos seguintes pontos:

- a) **Economia de Recursos Públicos:** A utilização do credenciamento na concessão de serviços funerários visa assegurar a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos. A obtenção de valor justo é garantida pela possibilidade de o governo contratar serviços de alta qualidade a preços competitivos, sem a necessidade de realizar uma licitação tradicional. O credenciamento permite que diversos prestadores de serviços funerários sejam previamente habilitados, criando um ambiente de concorrência contínua que estimula a oferta de propostas vantajosas.
- b) **Transparência e Accountability:** Transparência nas Atividades Governamentais: A licitação para a concessão de serviços funerários deve ser conduzida de forma aberta, permitindo que todos os processos sejam acessíveis ao público e passíveis de auditorias. Isso assegura que as etapas da licitação sejam claras e que qualquer interessado possa acompanhar e entender como as decisões são tomadas..



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



- c) **Estímulo à Concorrência na Concessão de Serviços Funerários:** Ampliação da Competição: O processo licitatório para a concessão de serviços funerários encoraja a participação de uma variedade de prestadores de serviços, o que amplia a competição e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e condições contratuais.
- d) **Estabelecimento de Critérios de Qualidade e Especificações Técnicas para Serviços Funerários:** A escolha das modalidades e critérios de julgamento por meio do credenciamento é fundamental para garantir que os serviços funerários atendam aos mais altos padrões de qualidade. Para assegurar a excelência na prestação desses serviços, é necessário estabelecer requisitos rigorosos para a habilitação das empresas concessionárias e um sistema eficaz de fiscalização da ética e qualidade dos serviços prestados, conforme as regulamentações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.878/2024 e pela Lei Municipal nº 2.970/2024.
- e) **Impedimento da Corrupção:** A política de credenciamento é uma ferramenta crucial na prevenção da corrupção, pois cria um ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas. A existência de regras claras e a fiscalização dos processos de credenciamento ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando os riscos de favorecimento indevido.

### 3.3. Equidade e Inclusão

O credenciamento para a concessão de serviços funerários permite que empresas de diferentes tamanhos, incluindo fornecedores locais e de pequeno porte, concorram em igualdade de condições. Isso promove a inclusão e oferece oportunidades justas para todos os participantes.

### 4. Descrições e quantidades:

O valor mensal de outorga da Concessão não poderá ser inferior a 800 UFM.

### VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

Descritivo	UFM	Valor da UFM Ano 2025	Valor Total em R\$
Outorga para exploração dos serviços funerários do Município de Nova Trento	800	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00

### 5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual:

Imediato.

### 6. Prazo/Condições/Forma de Recebimento:

O pagamento ocorrerá mensalmente, através de boletos gerados pelo Setor de Tributos.

### 7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens:

A permissão será concedida para todo o âmbito do Município de Nova Trento.

### 8. Dotação Orçamentária:



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



Não se aplica.

### 9. Vigência do Contrato/Ata de Registro:

O contrato inicial, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
RAMON MOURA REGIS  
Data: 11/02/2025 10:01:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Ramon Moura Regis**  
Técnico Administrativo – Matrícula 9692

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## PESQUISA DE PREÇOS

Com base nos dados históricos e projeções demográficas, estima-se a necessidade de prestação de serviços funerários anuais, com uma variação percentual para mais ou para menos, dependendo da sazonalidade e tendências observadas. As memórias de cálculo detalhadas estão anexadas ao presente documento, incluindo análises de interdependência com outras contratações municipais. A economia de escala será buscada através da negociação conjunta de insumos e serviços complementares, visando a redução de custos operacionais e a otimização dos recursos públicos.

### 1. Levantamento de Dados:

Ano	Óbitos	População Estimada	Taxa de Mortalidade (por mil habitantes)
2006	57	10.309	5,53
2007	73	10.309	7,08
2008	65	10.309	6,3
2009	75	10.309	7,28
2010	75	10.309	7,28
2011	69	10.309	6,69
2012	72	13.135	5,48
2013	70	13.379	5,23
2014	66	13.379	4,93
2015	84	13.621	6,17
2016	74	14.099	5,25
2017	88	14.099	6,24
2018	80	14.312	5,59
2019	87	14.549	5,9



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



2020	97	14.782	6,56
2021	106	13.727	7,72
2022	109	13.727	7,94

(dados disponibilizados pelo IBGE, somente disponível até 2020 pelo instituto)

## 2. Cálculo da Taxa Média de Crescimento Anual da População

taxa média de crescimento anual da população ( $g$ ) é calculada usando a fórmula:

$$g = \left( \frac{\text{População final}}{\text{População inicial}} \right)^{\frac{1}{n}} - 1$$

Onde:

- População inicial = 10.309 (em 2006)
- População final = 14.782 (em 2022)
- $n = 16$  (anos)

## 3. Cálculo da Taxa Média de Mortalidade

A taxa média de mortalidade ( $m$ ) é a média das taxas anuais de mortalidade ao longo do período.

Taxas anuais de mortalidade (2006-2022):

$$m = \frac{\sum \text{Taxas Anuais de Mortalidade}}{\text{Número de Anos}}$$

Taxas anuais de mortalidade (2006-2022):

$$m = \frac{5,53+7,08+6,3+7,28+7,28+6,69+5,48+5,23+4,93+6,17+5,25+6,24+5,59+5,9+6,56+7,72+7,94}{17} \approx 6,31$$

## 4. Projeção da População Futura

Usando a taxa média de crescimento anual ( $g = 0,021$ ), projetamos a população futura para os próximos 10 anos (2023-2032) usando a fórmula:

Vamos calcular a população para 2023 e 2032:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



$$\text{População}_{n+1} = \text{População}_n \times (1 + g)$$

2023:

$$\text{População}_{2023} = 14.782 \times (1 + 0,021) \approx 15.092$$

2032:

$$\text{População}_{2032} = 14.782 \times (1 + 0,021)^{10} \approx 18.187$$

### 5. Estimativa dos Óbitos Futuros

Multiplicamos a população projetada pela taxa média de mortalidade ( $m = 6,31$ ) para obter as estimativas de óbitos anuais:

$$\text{Óbitos}_n = \text{População}_n \times \left(\frac{m}{1000}\right)$$

2023:

$$\text{Óbitos}_{2023} = 15.092 \times \left(\frac{6,31}{1000}\right) \approx 95$$

2032:

$$\text{Óbitos}_{2032} = 18.187 \times \left(\frac{6,31}{1000}\right) \approx 115$$

### 6. Ajuste para Variações Sazonais e Tendências

Caso haja variações sazonais significativas, aplicamos ajustes baseados nas observações de tendências anteriores. Por exemplo, se a mortalidade tende a aumentar 1% anualmente devido a fatores externos, ajustamos as projeções de óbitos em conformidade.

### 7. Planejamento dos Serviços Funerários

Com base nas projeções, definimos as necessidades anuais e de longo prazo:

Estimativa conservadora:

- Óbitos anuais: 110
- Óbitos em 10 anos: 1.100

### 8. Cálculo do Valor da Contratação



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Com os dados projetados e os custos associados aos serviços funerários, calculamos o valor total da contratação e a receita esperada, ajustando anualmente conforme necessário.

#### 9. Receitas Anuais Ajustadas

##### Funerais Assistenciais:

- Preço médio: R\$ 1.330,00
- Número anual: 36
- Receita anual: R\$ 47.880,00
- Receita ajustada: R\$ 52.768,00 (ajuste de 15%)

##### Funerais Privados:

- Preço médio: R\$ 3.000,00
- Número anual: 72
- Receita anual: R\$ 216.000,00
- Receita ajustada: R\$ 237.600,00 (ajuste de 15%)

#### 10. Valor Presente Líquido (VPL)

Calculando o VPL para os fluxos de caixa projetados, usamos a taxa de desconto (WACC de 9,42%) e os fluxos de caixa ajustados anualmente.

Ano	Fluxo de Caixa (R\$)	Fator de Desconto	Fluxo de Caixa Descontado (R\$)
1	290.368,00	0.9155	266.051,12
2	290.368,00	0.8393	243.672,54
3	290.368,00	0.7695	223.607,52
4	290.368,00	0.7045	204.572,66
5	290.368,00	0.6442	186.297,06
6	290.368,00	0.5880	168.528,64
7	290.368,00	0.5353	151.986,94
8	290.368,00	0.4860	136.411,68
9	290.368,00	0.4400	121.548,80
10	290.368,00	0.3970	108.942,18

#### 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A solução contratada para a concessão de serviços funerários precisa ser justificada com base na legislação em vigor, que compreende a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 2.935 (que pode mudar dependendo do município ou estado, pois não é uma lei federal) e a Constituição Federal de 1988 (CF/88).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)  
Esta lei define as normas gerais para licitações e contratações públicas. Ela aplica-se à concessão de direito real de uso de bens públicos e à prestação de serviços, inclusive os serviços funerários.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

#### NÚMERO DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO

Ano	ÓBITOS
2016	74
2017	88
2018	80
2019	87
2020	97

#### PLANEJAMENTO DO SERVIÇO:

ESTIMATIVAS	MÊS	ANO	10 ANOS
Óbitos totais(estimativa conservadora com base nos dados atuais)	9	110	1100
Funerais assistenciais	3	36	360
Funeral Privado	6	72	720

#### 12. REAJUSTE NO TEMPO (ANÁLISE ECONÔMICA)

Como orientação e diretriz aos órgãos oficiais que estabelecem tabela pública para a atividade funerária nos municípios, a ABREDIF, informa que edita há mais de 25 anos a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



tabela referencial de valores para o setor funerário brasileiro, sempre com critério e responsabilidade social, sendo que o reajuste neste período corresponde a realidade do mercado e a necessidade do Setor, estando entre aqueles menores índices aplicou, se comparado à outros serviços públicos ou essenciais.

Tipo de Funeral	Preço Médio (R\$)	Número Anual	Receita Anual (R\$)	Ajuste Anual (%)	Ajuste Sazonal (%)	Receita Ajustada (R\$)
Funerais Assistenciais	1.330,00	36	47.880,00	5	10	52.768,00
Funerais Privados	3.000,00	72	216.000,00	5	10	237.600,00
Total			263.880,00			290.368,00

#### Explicação dos Ajustes:

Ajuste Anual (%): Um aumento de 5% para refletir a inflação e o aumento dos custos operacionais.

Ajuste Sazonal (%): Um aumento adicional de 10% para acomodar períodos de alta demanda,

Receita Bruta Média Mensal Ajustada: R\$ 290.368,00 / 12 = R\$ 24.197,33 por mês.

Receita Bruta Média em 10 Anos Ajustada: R\$ 290.368,00 \* 10 = R\$ 2.903.680,00.

Esses ajustes proporcionam uma visão mais realista da receita esperada, levando em conta a sazonalidade e o potencial de crescimento ao longo do tempo. Sendo importante monitorar continuamente o desempenho real para fazer ajustes conforme necessário.

Com base nisso, tendo em vista de que todas as estimativas aqui são feitas com base nos dados passados e atuais, fundamenta-se de que qualquer estimativa aqui deverá ser feita em cenários conservadores, de forma a estimar o valor inicial do valor da outorga, portanto tendo em vista as informações dispostas no link: [https://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/New\\_Home\\_Page/datafile/ctryprem.html](https://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/New_Home_Page/datafile/ctryprem.html):

Pode-se calcular o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) para a empresa em análise:

#### 1. Taxa Livre de Risco (Rf):

Adj. Default Spread = 3.28%

Vamos assumir uma taxa de juros livre de risco global de 2% (apenas como exemplo).

Rf = Adj. Default Spread + Taxa de Juros Livre de Risco Global

Rf = 3.28% + 2% = 5.28%

#### 2. Equity Risk Premium (ERP):



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



ERP = 9.00%

3. **Custo da Dívida (Rd):**

Sovereign CDS Spread = 2.39%

Vamos assumir que o custo da dívida (Rd) é igual ao Sovereign CDS Spread.

Rd = 2.39%

4. **Custo de Capital Próprio (Ke):**

$Ke = Rf + ERP$

$Ke = 5.28\% + 9.00\% = 14.28\%$

5. **Ponderação de Capital:**

Peso do Capital Próprio (E) = 66%

Peso da Dívida (D) = 34%

6. **WACC:**

$WACC = (0.66 * Ke) + (0.34 * Rd)$

$WACC = (0.66 * 14.28\%) + (0.34 * 2.39\%)$

$WACC \approx 9.42\%$

Portanto, o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) estimado para a empresa é de aproximadamente 9.42%.

Com base nos fluxos de caixa fornecidos, podemos calcular o Valor Presente Líquido (VPL) desse projeto. O VPL é uma medida que avalia a viabilidade de um investimento, considerando o valor do dinheiro ao longo do tempo.

1. **Taxa de Desconto (WACC):**

Usaremos o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) estimado anteriormente (9.42%) como nossa taxa de desconto.

2. **Cálculo do VPL:**

O VPL é calculado como a soma dos fluxos de caixa descontados ao valor presente. Para cada ano, multiplicamos o fluxo de caixa pelo fator de desconto  $(1 / (1 + WACC)^n)$ , onde n é o número do ano.

Portanto o VPL para os fluxos de caixa fornecidos é:

Ano	Fluxo de Caixa (RS)	Fator de Desconto	Fluxo de Caixa Descontado (RS)
1	290.368,00	0.9155	266.051,12
2	290.368,00	0.8393	243.672,54



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



3	290.368,00	0.7695	223.607,52
4	290.368,00	0.7045	204.572,66
5	290.368,00	0.6442	186.297,06
6	290.368,00	0.5880	168.528,64
7	290.368,00	0.5353	151.986,94
8	290.368,00	0.4860	136.411,68
9	290.368,00	0.4400	121.548,80
10	290.368,00	0.3970	108.942,18

### 3. VPL Total:

Somamos os fluxos de caixa descontados:

$VPL = \Sigma \text{Fluxo de Caixa Descontado}$

$VPL \approx R\$ 1.549.841,60$

Portanto, o Valor Presente Líquido (VPL) estimado para esse projeto é de aproximadamente R\$ 1.549.841,60. Se o investimento inicial for menor que esse valor, o projeto pode ser considerado viável. Já para estimar um valor viável para a cobrança da concepção, leva-se em conta as seguintes informações.

Investimento Inicial (Valor Negativo do VPL):

O investimento inicial necessário para iniciar a operação da funerária é o valor negativo do VPL: R\$ 629.970,49.

Cálculo do Preço para Autorização:

Usaremos a fórmula do VPL para encontrar o preço apropriado para autorização:

Substituindo os valores:

Investimento Inicial: R\$ 629.970,49

WACC: 9,42% (em forma decimal: 0,0942)

Número de anos (10 anos)

Calculando o preço: 256.066,70

Portanto, um valor aproximado de R\$ 256.066,70 seria adequado para autorizar a operação da funerária com base nas estimativas e considerando o retorno ao longo de 10 anos, sendo possível determinar um valor mensal de 2.133,889 reais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### 13. DO VALOR DA OUTORGA

8.1. O Valor Mensal de Outorga da Concessão a ser proposto para cada Licitante não poderá ser inferior a **800 UFM, que convertidos totalizam R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

VALOR MÍNIMO DA OUTORGA			
Descritivo	UFM	Valor da UFM Ano 2024	Valor Total em R\$
Outorga para exploração dos serviços funerários do Município de Nova Trento	800 UFM	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00

8.2. O valor da outorga mensal será atualizado anualmente, conforme atualização do valor da UFM.

Nova Trento/SC, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO BITTENCOURT  
Data: 26/06/2024 11:46:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Ricardo Bittencourt**  
Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MULTIENTIDADE Nº 001/2024

### I - OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de concessão de serviços funerários e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação para Concessão de Serviços Funerários

A contratação para a concessão de serviços funerários é uma iniciativa pública que visa garantir a prestação de um serviço essencial para toda a comunidade. A necessidade desta contratação é fundamentada nos seguintes pontos:

**Abrangência do Serviço:** A concessão deve contemplar a totalidade dos serviços funerários, assegurando atendimento digno e respeitoso a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.

**Continuidade do Serviço Público:** A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços funerários, que são de natureza contínua e não podem sofrer interrupções.

**Universalidade e Acessibilidade:** Os serviços devem ser acessíveis a toda a população, com infraestrutura e capacidade operacional para atender a demanda de forma equitativa e eficiente.

**Justificativa do Serviço Público:** A oferta de serviços funerários pelo poder público reflete o compromisso com o bem-estar da população, proporcionando um serviço fundamental que respeita a dignidade humana. A contratação para a concessão de serviços funerários deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população, garantindo um serviço público de qualidade e acessível a todos.

#### 2. Economia de Recursos Públicos

A utilização do credenciamento na concessão de serviços funerários visa assegurar a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos. A obtenção de valor justo é garantida pela possibilidade de o governo contratar serviços de alta qualidade a preços competitivos, sem a necessidade de realizar uma licitação tradicional. O credenciamento permite que diversos prestadores de serviços funerários sejam previamente habilitados, criando um ambiente de concorrência contínua que estimula a oferta de propostas vantajosas. Essa concorrência promove a negociação de condições mais favoráveis e preços justos, resultando em uma



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



gestão mais eficaz dos fundos públicos. Dessa forma, o credenciamento maximiza o uso dos recursos públicos, proporcionando serviços de alta qualidade para a população, enquanto se mantém a responsabilidade fiscal.

### **3. Transparência e Accountability**

**Transparência nas Atividades Governamentais:** A licitação para a concessão de serviços funerários deve ser conduzida de forma aberta, permitindo que todos os processos sejam acessíveis ao público e passíveis de auditorias. Isso assegura que as etapas da licitação sejam claras e que qualquer interessado possa acompanhar e entender como as decisões são tomadas.

**Fortalecimento da Prestação de Contas:** Os gestores públicos responsáveis pela concessão dos serviços funerários têm o dever de justificar suas decisões e escolhas perante a sociedade. Eles devem garantir que as contratações sejam realizadas de maneira ética e eficiente, demonstrando como os recursos públicos estão sendo empregados e assegurando que os serviços contratados atendam às necessidades da população.

### **4. Estímulo à Concorrência na Concessão de Serviços Funerários**

**Ampliação da Competição:** O processo licitatório para a concessão de serviços funerários encoraja a participação de uma variedade de prestadores de serviços, o que amplia a competição e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e condições contratuais.

**Inovação e Melhoria Contínua:** A concorrência saudável entre os fornecedores não apenas beneficia a administração pública com melhores ofertas, mas também estimula a inovação e a busca por melhorias contínuas nos serviços prestados, elevando o padrão dos serviços funerários disponíveis para a comunidade.

Essa abordagem assegura que a concessão de serviços funerários seja realizada de maneira a promover a eficiência, a qualidade e a responsabilidade, beneficiando tanto a administração pública quanto os cidadãos.

### **5. Estabelecimento de Critérios de Qualidade e Especificações Técnicas para Serviços Funerários**

A escolha das modalidades e critérios de julgamento por meio do credenciamento é fundamental para garantir que os serviços funerários atendam aos mais altos padrões de qualidade. Para assegurar a excelência na prestação desses serviços, é necessário estabelecer requisitos rigorosos para a habilitação das empresas concessionárias e um sistema eficaz de fiscalização da ética e qualidade dos serviços prestados, conforme as regulamentações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.878/2024 e pela Lei Municipal nº 2.970/2024.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**Modalidades de Julgamento:** A modalidade de julgamento por credenciamento deve considerar tanto a qualidade técnica das propostas quanto os preços ofertados. Esta abordagem visa selecionar prestadores que ofereçam a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo serviços funerários de alta qualidade a preços justos.

**Critérios de Habilitação:**

**Capacidade Técnica e Operacional:** As empresas devem comprovar sua capacidade técnica e operacional para realizar os serviços funerários com excelência. Isso inclui a apresentação de certificados e licenças dos profissionais, bem como a inspeção e certificação dos equipamentos utilizados. A conformidade com as normas da ABREDIF assegura que as empresas possuam a infraestrutura e o pessoal qualificado necessário.

**Conformidade com Normas de Saúde e Segurança:** As empresas devem cumprir todas as normas de saúde e segurança aplicáveis, com verificações regulares para assegurar a qualidade contínua dos serviços. Isso garante que os serviços funerários sejam prestados de acordo com as exigências sanitárias e de segurança, protegendo a saúde pública.

**Fiscalização e Monitoramento da Qualidade:** Indicadores de Satisfação dos Usuários

Implementação de mecanismos para coletar e analisar feedback dos usuários sobre a qualidade dos serviços prestados. A análise contínua desses indicadores ajuda a identificar e corrigir deficiências nos serviços, promovendo a melhoria contínua.

**Eficiência Operacional:** Avaliação contínua da eficiência dos processos operacionais das empresas concessionárias. Isso assegura que os serviços sejam prestados de maneira eficaz, otimizando o uso dos recursos públicos.

**Auditorias Regulares:** Realização de auditorias periódicas por órgãos reguladores para garantir o cumprimento dos padrões estabelecidos. Isso promove a transparência e a responsabilidade, dificultando práticas ilícitas e assegurando a conformidade com as normas.

**Ética na Prestação de Serviços:**

**Código de Conduta:** As empresas devem aderir a um código de conduta que promova a ética na prestação de serviços funerários. Isso garante que os serviços sejam prestados de maneira ética e transparente, alinhando-se com as diretrizes da ABREDIF e outras regulamentações.

**Transparência:** Operação transparente das empresas concessionárias, divulgando informações claras sobre preços, serviços e procedimentos. Isso garante que os usuários tenham acesso a informações completas e precisas, promovendo a confiança nos serviços prestados.

**Conformidade com Regulamentações Decretos e Normativas Locais:**



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Conformidade com todas as regulamentações locais, incluindo o Decreto nº 11.878/2024 e a Lei Municipal nº 2.970/2024. Isso assegura que os serviços funerários estejam em conformidade com as leis municipais e federais, proporcionando um serviço adequado e legalmente sustentado.

Padrões da ABREDIF: A adesão aos padrões estabelecidos pela ABREDIF deve ser obrigatória. Isso garante que os serviços funerários estejam alinhados com as melhores práticas do setor, promovendo a qualidade e a padronização.

Não Criação de Reserva de Mercado: A política de credenciamento adotada não cria uma reserva de mercado, e essa decisão é justificada pelos seguintes pontos:

Promoção da Concorrência: O credenciamento permite a participação de diversas empresas no processo, incentivando a concorrência saudável. A concorrência estimula a melhoria contínua dos serviços e promove a inovação, beneficiando a administração pública e a população com propostas mais vantajosas e de melhor qualidade.

Inclusão de Pequenos Fornecedores: A política de credenciamento abre espaço para a participação de empresas de diferentes tamanhos, incluindo fornecedores locais e de pequeno porte. Promover a inclusão e a justiça no processo licitatório contribui para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos, além de evitar a concentração de mercado em poucas empresas.

Transparência e Igualdade de Oportunidades: Todos os interessados em prestar serviços funerários podem se credenciar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. A transparência e a igualdade de oportunidades garantem que a seleção dos prestadores seja feita com base em critérios objetivos e imparciais, sem favorecimentos indevidos.

Eficiência e Economia de Recursos Públicos: A ausência de reserva de mercado permite que a administração pública contrate serviços de alta qualidade a preços competitivos. A concorrência contínua entre os prestadores credenciados resulta em condições mais favoráveis e preços justos, otimizando o uso dos recursos públicos e mantendo a responsabilidade fiscal.

## 6. Impedimento da Corrupção

A política de credenciamento é uma ferramenta crucial na prevenção da corrupção, pois cria um ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas. A existência de regras claras e a fiscalização dos processos de credenciamento ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando os riscos de favorecimento indevido.

Garantia de Padrões de Qualidade: O credenciamento permite estabelecer critérios rigorosos de qualidade e especificações técnicas para os serviços funerários, assegurando que a concessão atenda às expectativas



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



de dignidade e respeito exigidas pela sociedade.

**Padronização e Segurança nos Serviços Funerários:** A padronização dos serviços oferecidos é fundamental para garantir a segurança e a satisfação dos usuários. Isso promove a confiança na prestação dos serviços funerários e assegura que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas do setor.

### **7. Equidade e Inclusão**

**Promoção da Justiça e Inclusão:** O credenciamento para a concessão de serviços funerários permite que empresas de diferentes tamanhos, incluindo fornecedores locais e de pequeno porte, concorram em igualdade de condições. Isso promove a inclusão e oferece oportunidades justas para todos os participantes.

**Desenvolvimento Econômico Local:** A diversidade de participantes no credenciamento contribui para o desenvolvimento econômico local. Ao permitir que diferentes empresas participem, o credenciamento favorece a distribuição mais equitativa dos benefícios das contratações públicas, estimulando o crescimento econômico e a geração de empregos na região.

Em resumo, o credenciamento para a concessão de serviços funerários é uma prática essencial que assegura eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, promove uma concorrência saudável que beneficia tanto o governo quanto a sociedade, reforçando o compromisso com a equidade e a inclusão.

## **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O estudo técnico preliminar para a concessão de serviços funerários contempla a estimativa para o período de 1 ano, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Pública. Este período está alinhado com o prazo de concessão estabelecido pela Lei Municipal nº 2.970 de 2024.

O Plano de Contratações Anual informará o somatório do quantitativo de serviços funerários a serem prestados por todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, detalhados no item IV deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no Plano de Contratação Anual de cada órgão. A divulgação do Plano de Contratações Anual, incluindo as estimativas para serviços funerários, será realizada em sítio eletrônico próprio da Prefeitura Municipal, garantindo a transparência e o acesso público às informações.

## **III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**Conformidade Normativa:** A empresa concessionária deverá atender a todas as normas e regulamentações locais e federais aplicáveis aos serviços funerários, incluindo a posse de Alvará de Localização e Funcionamento e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 2935/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024.

**Origem dos Produtos e Serviços:** As empresas concessionárias devem comprovar a origem lícita dos produtos e serviços oferecidos, apresentando a documentação necessária que ateste sua condição de prestadora de serviços funerários autorizada e qualificada.

**Segurança na Prestação de Serviços:** Os concessionários deverão garantir a segurança na prestação dos serviços funerários, incluindo o transporte de cadáveres e a realização de tanatopraxia, de acordo com as normas de segurança e higiene estabelecidas pelos órgãos reguladores.

**Serviço ao Cliente e Suporte Técnico:** As empresas concessionárias são responsáveis pela qualidade dos serviços funerários, incluindo a venda de ataúdes, ornamentação de flores, preparação de cadáveres e demais atividades relacionadas, oferecendo suporte técnico adequado e mantendo um canal de atendimento ao cliente eficiente.

**Habilitação Técnica:** A habilitação técnica das empresas será aferida mediante a apresentação de certidões e documentos fornecidos, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Isso garante que as empresas possuam a capacidade técnica necessária para prestar os serviços funerários.

**Negociação de Termos Contratuais:** Os termos contratuais serão detalhados no Termo de Referência resultante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificando os serviços a serem prestados, prazos, condições de pagamento e demais obrigações contratuais. Esta abordagem assegura clareza e transparência no relacionamento entre a administração pública e as empresas concessionárias.

**Justificativa para Não Criação de Reserva de Mercado:** A política de credenciamento adotada não cria uma reserva de mercado, garantindo assim a inclusão e a concorrência saudável. Esta decisão é justificada pelos seguintes motivos:

**Promoção da Concorrência:** O credenciamento permite a participação de diversas empresas no processo, incentivando uma competição saudável. Essa concorrência estimula a melhoria contínua dos serviços prestados e promove a inovação, beneficiando a administração pública e a população.

**Inclusão de Pequenos Fornecedores:** A política de credenciamento abre espaço para a participação de empresas de diferentes tamanhos, incluindo fornecedores locais e de pequeno porte. Promover a inclusão e a justiça no processo licitatório contribui para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos, além de evitar a concentração de mercado em poucas empresas.

**Transparência e Igualdade de Oportunidades:** Todos os interessados em prestar serviços funerários podem



se credenciar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. A transparência e a igualdade de oportunidades garantem que a seleção dos prestadores seja feita com base em critérios objetivos e imparciais, sem favorecimentos indevidos.

Eficiência e Economia de Recursos Públicos: A ausência de uma reserva de mercado permite que a administração pública contrate serviços de alta qualidade a preços competitivos. A concorrência contínua entre os prestadores credenciados resulta em condições mais favoráveis e preços justos, otimizando o uso dos recursos públicos e mantendo a responsabilidade fiscal.

#### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE.**

Com base nos dados históricos e projeções demográficas, estima-se a necessidade de prestação de serviços funerários anuais, com uma variação percentual para mais ou para menos, dependendo da sazonalidade e tendências observadas. As memórias de cálculo detalhadas estão anexadas ao presente documento, incluindo análises de interdependência com outras contratações municipais. A economia de escala será buscada através da negociação conjunta de insumos e serviços complementares, visando a redução de custos operacionais e a otimização dos recursos públicos.

##### **1. Levantamento de Dados:**

<b>Ano</b>	<b>Óbitos</b>	<b>População Estimada</b>	<b>Taxa de Mortalidade (por mil habitantes)</b>
2006	57	10.309	5,53
2007	73	10.309	7,08
2008	65	10.309	6,3
2009	75	10.309	7,28
2010	75	10.309	7,28
2011	69	10.309	6,69
2012	72	13.135	5,48
2013	70	13.379	5,23
2014	66	13.379	4,93
2015	84	13.621	6,17
2016	74	14.099	5,25
2017	88	14.099	6,24
2018	80	14.312	5,59
2019	87	14.549	5,9
2020	97	14.782	6,56
2021	106	13.727	7,72



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



2022	109	13.727	7,94
------	-----	--------	------

(dados disponibilizados pelo IBGE, somente disponível até 2020 pelo instituto)

## 2. Cálculo da Taxa Média de Crescimento Anual da População

taxa média de crescimento anual da população ( $g$ ) é calculada usando a fórmula:

$$g = \left( \frac{\text{População final}}{\text{População inicial}} \right)^{\frac{1}{n}} - 1$$

Onde:

- População inicial = 10.309 (em 2006)
- População final = 14.782 (em 2022)
- $n = 16$  (anos)

## 3. Cálculo da Taxa Média de Mortalidade

A taxa média de mortalidade ( $m$ ) é a média das taxas anuais de mortalidade ao longo do período.

Taxas anuais de mortalidade (2006-2022):

$$m = \frac{\sum \text{Taxas Anuais de Mortalidade}}{\text{Número de Anos}}$$

Taxas anuais de mortalidade (2006-2022):

$$m = \frac{5,53+7,08+6,3+7,28+7,28+6,69+5,48+5,23+4,93+6,17+5,25+6,24+5,59+5,9+6,56+7,72+7,94}{17} \approx 6,31$$

## 4. Projeção da População Futura

Usando a taxa média de crescimento anual ( $g = 0,021$ ), projetamos a população futura para os próximos 10 anos (2023-2032) usando a fórmula:

Vamos calcular a população para 2023 e 2032:



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



$$\text{População}_{n+1} = \text{População}_n \times (1 + g)$$

2023:

$$\text{População}_{2023} = 14.782 \times (1 + 0,021) \approx 15.092$$

2032:

$$\text{População}_{2032} = 14.782 \times (1 + 0,021)^{10} \approx 18.187$$

### 5. Estimativa dos Óbitos Futuros

Multiplicamos a população projetada pela taxa média de mortalidade ( $m = 6,31$ ) para obter as estimativas de óbitos anuais:

$$\text{Óbitos}_n = \text{População}_n \times \left(\frac{m}{1000}\right)$$

2023:

$$\text{Óbitos}_{2023} = 15.092 \times \left(\frac{6,31}{1000}\right) \approx 95$$

2032:

$$\text{Óbitos}_{2032} = 18.187 \times \left(\frac{6,31}{1000}\right) \approx 115$$

### 6. Ajuste para Variações Sazonais e Tendências

Caso haja variações sazonais significativas, aplicamos ajustes baseados nas observações de tendências anteriores. Por exemplo, se a mortalidade tende a aumentar 1% anualmente devido a fatores externos, ajustamos as projeções de óbitos em conformidade.

### 7. Planejamento dos Serviços Funerários

Com base nas projeções, definimos as necessidades anuais e de longo prazo:

Estimativa conservadora:

- Óbitos anuais: 110
- Óbitos em 10 anos: 1.100

### 8. Cálculo do Valor da Contratação



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Com os dados projetados e os custos associados aos serviços funerários, calculamos o valor total da contratação e a receita esperada, ajustando anualmente conforme necessário.

## 9. Receitas Anuais Ajustadas

Funerais Assistenciais:

- Preço médio: R\$ 1.330,00
- Número anual: 36
- Receita anual: R\$ 47.880,00
- Receita ajustada: R\$ 52.768,00 (ajuste de 15%)

Funerais Privados:

- Preço médio: R\$ 3.000,00
- Número anual: 72
- Receita anual: R\$ 216.000,00
- Receita ajustada: R\$ 237.600,00 (ajuste de 15%)

## 10. Valor Presente Líquido (VPL)

Calculando o VPL para os fluxos de caixa projetados, usamos a taxa de desconto (WACC de 9,42%) e os fluxos de caixa ajustados anualmente.

Ano	Fluxo de Caixa (R\$)	Fator de Desconto	Fluxo de Caixa Descontado (R\$)
1	290.368,00	0.9155	266.051,12
2	290.368,00	0.8393	243.672,54
3	290.368,00	0.7695	223.607,52
4	290.368,00	0.7045	204.572,66
5	290.368,00	0.6442	186.297,06
6	290.368,00	0.5880	168.528,64
7	290.368,00	0.5353	151.986,94
8	290.368,00	0.4860	136.411,68
9	290.368,00	0.4400	121.548,80
10	290.368,00	0.3970	108.942,18

## V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Com base nos dados históricos e projeções demográficas, estima-se a necessidade de restação de serviços funerários anuais, com uma variação percentual para mais ou para menos, dependendo da sazonalidade e tendências observadas. As memórias de cálculo detalhadas estão anexadas ao presente documento, incluindo análises de interdependência com outras contratações municipais. A economia de escala será buscada através da negociação conjunta de insumos e serviços complementares, visando a redução de custos operacionais e a otimização dos recursos públicos.

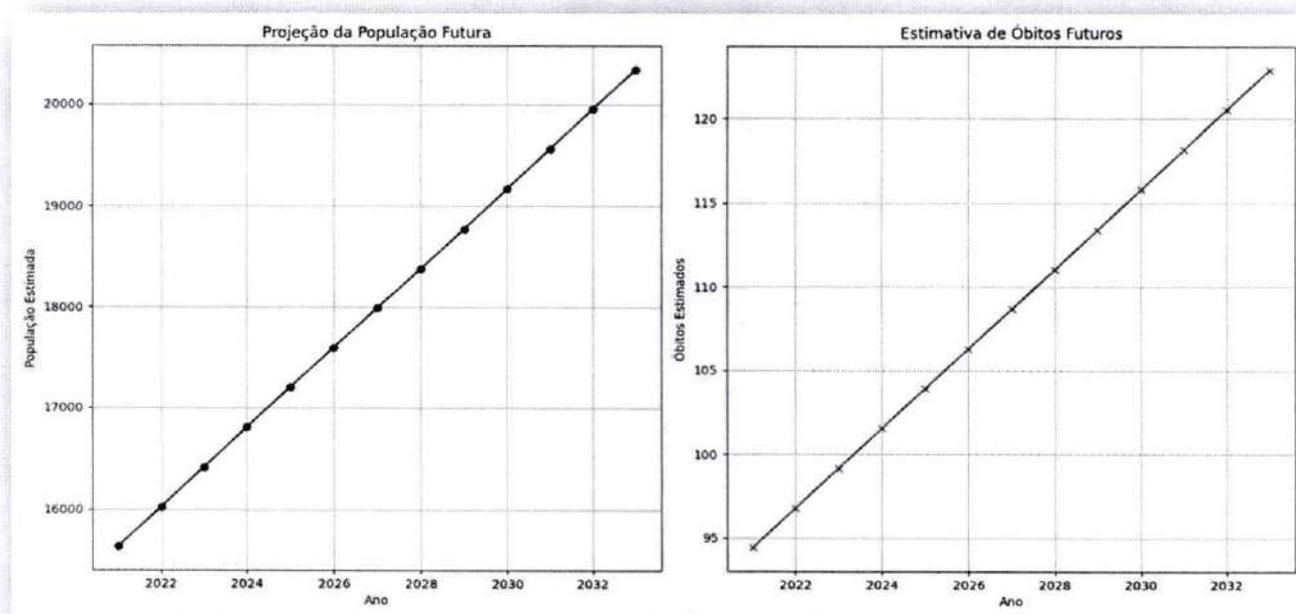


Ademais, nota-se que essas são estimativas baseadas em dados históricos e modelos matemáticos. A precisão das projeções pode ser afetada por muitos fatores imprevisíveis, como mudanças nas políticas de saúde, eventos inesperados e novas tendências demográficas, sendo somente uma estimativa razoável para valoração dos valores relacionados ao objeto da concessão do presente serviço.

#### VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A solução contratada para a concessão de serviços funerários precisa ser justificada com base na legislação em vigor, que compreende a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 2.935 (que pode mudar dependendo do município ou estado, pois não é uma lei federal) e a Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)  
Esta lei define as normas gerais para licitações e contratações públicas. Ela aplica-se à concessão de direito real de uso de bens públicos e à prestação de serviços, inclusive os serviços funerários. A lei exige que a



administração pública faça um estudo de mercado e justifique a escolha da solução contratada, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.  
Lei Municipal nº 2.935: lei do município de nova trento que regulamenta o exercício de serviços



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



funerários.

Constituição Federal de 1988 (CF/88) 2 : A CF/88, no seu artigo 175, estabelece que cabe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante licitação, a prestação de serviços públicos. Isso inclui os serviços funerários, que são considerados serviços públicos essenciais e, portanto, devem seguir o regime de concessão previsto na Constituição, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço.

A justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar deve considerar a análise de mercado, a viabilidade técnica das alternativas, a eficiência econômica, a qualidade do serviço a ser prestado e a conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, deve-se levar em conta a política tarifária, os direitos dos usuários, as condições de fiscalização e rescisão da concessão, bem como a obrigação de manter serviço adequado, conforme determinado pela CF/88 e pelas leis pertinentes.

Essa abordagem garante que a decisão tomada pela administração pública esteja alinhada com os objetivos de atender às demandas da população, promover a eficiência dos serviços públicos e respeitar os marcos regulatórios estabelecidos.

**VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO**

Ano	ÓBITOS
2016	74
2017	88
2018	80
2019	87
2020	97

**PLANEJAMENTO DO SERVIÇO:**

ESTIMATIVAS	MÊS	ANO	10 ANOS
-------------	-----	-----	---------



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



Óbitos totais(estimativa conservadora com base nos dados atuais)	9	110	1100
Funerais assistenciais	3	36	360
Funeral Privado	6	72	720

### Preços dos serviços conforme ABREDIF:

#### 1- FORNECIMENTO DE ARTEFATOS

Conjunto de produtos necessários e essenciais para realização de um funeral, e que compreendem:

- 1.1- Urna funerária;
- 1.2- Material para ornamentação da urna;
- 1.3- Véu;
- 1.4- Velas ou lâmpadas incandescentes;
- 1.5- Material para assepsia do corpo e limpeza dos ambientes;
- 1.6- EPI descartável.
- 1.7- Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

#### 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO

Atividades próprias do Diretor Funerário, Agentes Funerário, seus assistentes e terceirizados contratados, para realização do FUNERAL, compreendendo:

- 2.1- Remoções necessárias do corpo, por via terrestre, para liberação e/ou apresentação na capela.
- 2.2- Serviço de ornamentação da urna;
- 2.3- Assepsia, Tanatopraxia, procedimentos e manipulações necessárias a acomodação do corpo na urna e sua apresentação à família;
- 2.4- Expedição de documentos de competência da funerária;
- 2.5- Orientação técnica e operacional sobre os processos e ações necessárias para realização da liberação do corpo e seu sepultamento/cremação;
- 2.6- Serviço de limpeza e desinfecção dos ambientes de procedimentos.

#### 3- REALIZAÇÃO DE CERIMONIAL



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Organização e gerenciamento das homenagens póstumas, compreendendo:

- 3.1- Montagem e desmontagem de câmara ardente com utilização de móveis e ESSA conforme credo religioso e costume local;
- 3.2- Assistência às pessoas durante as homenagens póstumas;
- 3.3- Cortejo fúnebre do local do velório até o do sepultamento ou cremação (perímetro urbano);
- 3.4- Contratação, supervisão ou realização da celebração (atividade desenvolvida por um religioso ou cerimonialista para homenagear a pessoa falecida);
- 3.5- Agendamento de horário e local para sepultamento ou cremação;
- 3.6- Acompanhamento e guarda do corpo até encerramento do funeral;
- 3.7- Agendamento de serviço religioso;
- 3.8- Execução de atividades de suporte aos presentes;
- 3.9- Posicionamento das coroas e seu posterior transporte ou remoção;
- 3.10- Envio de anúncio, comunicado ou publicação na mídia a respeito do falecimento.

Processamento do corpo por cremação:

#### 4- PROCESSAMENTO DO CORPO POR CREMAÇÃO

Técnica funerária que visa reduzir um corpo a cinzas com utilização de equipamentos exclusivamente projetados para este fim. O processo de cremar é um ato funerário, por se tratar de uma fase intermediária do "FUNERAL", que só se encerra com o acondicionamento, em definitivo, dos restos mortais em ambiente adequado "cemitério" ou entrega aos familiares das cinzas (quando realizada a cremação).

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1	Sem celebração	R\$ 6.248,00
4.2	Com celebração	R\$ 8.412,00

#### 5- TANATOPRAXIA

Atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período em que este será velado, proporcionando uma apresentação mais adequada, sem que haja alterações significativas no corpo velado ou risco à saúde de terceiros.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5.1	Até 24 horas	R\$ 1.250,00
5.2	Até 72 horas	R\$ 2.500,00
5.3	Para traslado nacional	R\$ 1.800,00
5.4	Traslado mais de 24 horas	R\$ 3.100,00
5.5	Traslado mais de 48 horas	R\$ 3.750,00
5.6	Aplicação de formol	*
5.7	Embalsamamento	R\$ 6.700,00

Obs. O serviço funerário profissional abandonou a técnica da formolização, por esta usar formol em quantidade desaconselhável à saúde do profissional e ao meio ambiente.

#### 6- COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO

Término e conclusão de um atendimento funerário, oriundo de outra localidade, onde foi contratado o transporte a preparação do corpo e o fornecimento da urna, junto à empresa congênere, cabendo a empresa que irá realizar a complementação as seguintes atividades:

- A. A realização do cerimonial conforme tipo/ padrão de serviço contratado;
- B. Cortejo do local de homenagem até o cemitério/crematório;
- C. Montagem e locação de ESSA conforme credo religioso ;
- D. Assistência à família e participantes das homenagens póstumas

REFERÊNCIA	VALOR*
6.1 – sem cortejo**	R\$ 1.417,00
6.2– com cortejo	R\$ 1.980,00
6.3– sem cortejo** + celebração	R\$ 2.975,00
6.4– com cortejo + celebração	R\$ 3.630,00

#### 7- ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR

Assistência, contratada por conveniência, da empresa que irá realizar o traslado, ou a família, no processo de liberação do corpo com remoção deste, do local do óbito, até o I.M.L (Instituto Médico Legal) ou S.V.O (Serviço de Verificação de Óbito), orientação na expedição dos documentos e acompanhamento do processo. Este serviço é facultativo às empresas que irão realizar a remoção do corpo, para serem velados



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



e sepultados em outra localidade, não são obrigadas a contratar a empresa do local do óbito.

	<b>PERÍODO DIURNO</b>	<b>PERÍODO NOTURNO</b>
7.1 - Funeral assistencial	R\$ 958,00	R\$ 1.211,00
7.2- Demais categorias	R\$ 1.289,00	R\$ 1.516,00

### 8- REMOÇÃO LEGAL

Remoção do corpo do local do óbito (dentro do município em que a empresa funerária atua) para o IML e/ou SVO, por solicitação da autoridade policial, exclusivamente quando estabelecido em dispositivo legal, ou em razão de acordo firmado entre as empresas funerárias e órgãos públicos.

O custo da remoção legal, deverá ser suportado pelo Estado quando houver regulamentação específica.

### 9- SERVIÇO GRATUITO

São aqueles realizados gratuitamente, à pessoas (contratantes do serviço) de reconhecida necessidade, em razão de dispositivo legal ou liberalidade da empresa funerária.

### 10- ATENDIMENTO FUNERÁRIO

Ato de realização do 'FUNERAL', compreende o fornecimento de artefatos conforme opção do contratante; serviço funerário e cerimonial conforme tipo de homenagem. 10.1- Dos serviços necessários: Artefatos/Serviço funerário/Cerimonial 10.2- Dos serviços facultativos: Tanatopraxia (exceto quando determinada por dispositivo legal), coroa de flor, locação de capela, ornamentação de capela, cerimonial, cremação, traslado via terrestre para outra localidade. 10.3- Dos serviços de terceiros: Aquisição de jazigo, taxas de sepultamento, anúncios, transporte de acompanhantes, serviço de buffet, traslado via aérea.

### 11- CONCEITO DE URNA SINGULAR

São aquelas de padrão diferenciado em razão do seu tamanho ou revestimento, devendo ser de altura superior a 1,95 cm ou de largura superior a 0,60 cm. Valor a ser acrescido em razão da diferenciação de material utilizado:



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Urna	Obeso A	Comprida B	Branca C	Zincada D
11.1- Assistencial	R\$ 365,00	R\$ 278,00	R\$ 278,00	R\$ 772,00
11.2- Social	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 2.285,00
11.3- Especial	R\$ 2.108,00	R\$ 2.108,00	R\$ 2.108,00	R\$ 4.218,00
11.4- Personalizado	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00

## 12- DEFINIÇÃO DE CORTEJO

Remoção do corpo do local de velar até o cemitério ou crematório, dentro do perímetro urbano, em veículo especial destinado exclusivamente a este fim.

## 13- TRANSLADO TERRESTRE

Remoção do corpo, do local do óbito ou em que foi velado, de um município a outro, por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, para ser sepultado ou cremado.

REFERÊNCIA ABREDIF	QUANTIDADE km RODADO	VALOR km RODADO
13.1	Até 100 km	R\$ 8,10
13.2	De 101 a 300 km	R\$ 7,60
13.3	De 301 a 600 km	R\$ 7,40
13.4	De 601 a 1.000 km	R\$ 7,10
13.5	Mais de 1.000 km	R\$ 6,60

## 14- CAPELA/VELÓRIO

Espaço destinado a velar o corpo. Valor de locação por período que compreende até 24 horas. Não incluso serviço de buffet, celebração e ornamentação da sala.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO*	VALOR
14.1	Sala assistencial tipo 01	R\$ 742,00
14.2	Sala assistencial tipo 02	R\$ 1.238,00
14.3	Sala social tipo 01	R\$ 1.670,00
14.4	Sala social tipo 02	R\$ 2.400,00
14.5	Sala especial tipo 01	R\$ 3.080,00
14.6	Sala especial tipo 02	R\$ 5.400,00
14.7	Sala personalizada	R\$ 8.200,00

#### 15- SALA DE HOMENAGENS

Espaço reservado para realização de celebrações póstumas.

TIPO	VALOR
15.1- Piso reto	R\$ 990,00
15.2- Tipo auditório, com poltrona estofada	R\$ 1.552,00

#### 16- ORNAMENTAÇÃO DA SALA

Decoração com flores, arranjos e artefatos no local em que será realizado o ato de velar e/ou de se homenagear.

REFERÊNCIA	CONJUNTO 01	CONJUNTO 02
16.1	R\$ 2.141,00	R\$ 990,00
16.2	R\$ 2.499,00	R\$ 1.320,00
16.3	R\$ 2.856,00	R\$ 1.980,00
16.4	R\$ 3.214,00	R\$ 2.310,00
16.5	R\$ 3.571,00	R\$ 2.640,00
16.6	R\$ 3.927,00	R\$ 2.970,00
16.7	R\$ 4.285,00	R\$ 3.300,00

#### 17- PADRÃO DE FUNERAL: DEFINIÇÃO

Dado o caráter de essencialidade da atividade e a necessidade de se garantir atendimento universal à todas



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



as categorias sociais, os serviços são divididos em 05 (CINCO) categorias sócio econômica:

**GRATUITO ASSISTENCIAL SOCIAL ESPECIAL PERSONALIZADO**

Nota explicativa: Considerando ainda, o desenvolvimento que o setor teve nos últimos anos, por meio de um processo de qualificação, com a implantação de serviços diferenciados, investimentos em infraestrutura e capacitação, que cada empresa funerária adotou distintamente, a ABREDIF apresenta nesta tabela referencial os valores de 30 (trinta) tipos de serviços, que representam as 5 categorias estabelecidas, de tal forma que, fique garantido um parâmetro que permita a contratação de um funeral, por um valor justo e acessível, à pessoas de todas as categorias sócios econômicas existentes, ficando os demais tipos livres, para que haja possibilidade de oferta e contratação, conforme a necessidade e especificidades estabelecidas pelas famílias, na realização de sua vontade e/ou do ente falecido.

17.1- Atendimento Gratuito: realizado exclusivamente quando o contratante do serviço estiver inscrito e for usuário do cadastro único do governo, também conhecido como CadÚnico ou para pessoas falecidas sem qualquer recurso financeiro que não sejam reclamadas por parentes ou responsável legal.

17.2- Atendimento assistencial: Restrito a serviços essenciais com utilização de urna com alça dura, inclui véu, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito e fornecimento de paramentos (ESSA) para velar na residência ou diretamente no cemitério em que será sepultado.

17.3- Atendimento Social: Compreende atendimento com esquife de alça parreira, ornamentação da urna, véu, ESSA, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito.

17.4- Atendimento Especial: Realizado com ataúde de varão ou alça nobre, com renda e verniz especial.

17.5- Atendimento Personalizado: Realizado com o fornecimento de produtos e serviços diferenciados conforme disponibilidade da empresa ou pedido do contratante, caracterizado pela alta qualidade, exclusividade ou raridade.

## **18- CLASSIFICAÇÃO DAS URNAS POR REFERÊNCIA DA TABELA E ENQUADRAMENTO NO TIPO DE ATENDIMENTO:**

### **18.1- O Atendimento Funerário Gratuito utiliza:**

Ref.01 – Urna com 04 alças duras sem verniz

### **18.2- Atendimento Funerário Assistencial utiliza:**

Ref.01– Urna com 04 alças duras sem verniz

Ref.02- Urna com 04 alças duras e verniz

Ref. 03- Urna com 06 alças duras e verniz



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### 18.3- Atendimento Funerário Social utiliza:

Ref. 04 – Urna com 06 alças duras e visor

Ref. 05- Urna com alça parreira

Ref. 06- Urna com alça parreira e visor

### 18.4- Atendimento Funerário Especial utiliza:

Ref. 07 – Urna com visor e varão

Ref. 08 – Urna com tampa gravada

Ref. 09– Urna com sobre tampo ou equivalente

### 18.5- Atendimento Funerário Personalizado utiliza:

Ref. 11 a 30 – Serão usados artefatos conforme definição de padrão de funeral personalizado descrito nesta tabela.

## 19 - TABELA DE VALOR DE FUNERAL REALIZADO CONFORME PADRÕES E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS E ADOTADAS PELO SETOR FUNERÁRIO DO BRASIL.

Ref. do FUNERAL	Serviços necessários	Serviços facultativos	Serviços de terceiros	Valor Total do Funeral	ESPECIFICAÇÃO DA URNA
000	R\$ 0,00				Gratuita
001	R\$ 1.330,00				Alça dura sem verniz
002	R\$ 2.129,00				Alça dura 4 alças e verniz
003	R\$ 2.767,00				Alça dura 6 alças e verniz
004	R\$ 3.990,00				Alça dura com visor
005	R\$ 4.290,00				Alça parreira
006	R\$ 4.596,00				Alça parreira visor
007	R\$ 5.467,00				Visor varão
008	R\$ 5.624,00				Tampa gravada
009	R\$ 6.459,00				Detalhes na tampa
010	R\$ 7.600,00				Sobre tampo
011	R\$ 7.900,00				Sextavada/ varãozinho c/ imagem
012	R\$ 9.620,00				Sextavada sobre tampo inteiro
013	R\$ 11.500,00				Destavada c/ sobre tampo e estalhes
014	R\$ 12.572,00				Destavada em relevo
015	R\$ 14.800,00				Redonda
016	R\$ 16.050,00				Urna Destavada c/ visor/sobre tampo
017	R\$ 17.424,00				Argenteo dourado - destavado - sobre tampo enfeitado
018	R\$ 18.904,00				Urna argênto dourado com sobre tampo
019	R\$ 19.700,00				Argênto dourado - sobre tampo - cristal
020	R\$ 21.300,00				Varão duplo dourado - detalhes em relevo
021	R\$ 23.100,00				Argênto dourado - sobre tampo enfeitado - luxo
022	R\$ 25.200,00				Italiana
023	R\$ 27.400,00				Urna oval luxo - sobre tampo - cruzifixo
024	R\$ 30.170,00				Urna sextavada varão/visor com vidro
025	R\$ 32.800,00				Urna luxo ovalada
026	R\$ 35.800,00				Urna luxo serigrafada
027	R\$ 39.000,00				Varão de luxo - madeira maciça
028	R\$ 42.500,00				Urna destavada luxo
029	R\$ 45.900,00				Urna luxo/farol/americanas
030	R\$ 47.200,00				Super luxo

## 20- COROA DE FLOR



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20.1	Pequena artificial	R\$ 350,00
20.2	Pequena natural	R\$ 470,00
20.3	Média artificial	R\$ 580,00
20.4	Média natural	R\$ 690,00
20.5	Grande	R\$ 810,00
20.5	Extra	*
20.7	Especial	*

## 21- FUNERAL INFANTIL

Padrão infantil	Assistencial	Social	Especial	REF
0,60	R\$ 948,00	R\$ 1.796,00	R\$ 2.740,00	21.1
0,80	R\$ 1.018,00	R\$ 1.749,00	R\$ 2.783,00	21.2
1,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.970,00	R\$ 3.200,00	21.3
1,20	R\$ 1.220,00	R\$ 2.204,00	R\$ 3.230,00	21.4
1,40	R\$ 1.337,00	R\$ 2.527,00	R\$ 3.596,00	21.5
1,60	R\$ 1.508,00	R\$ 2.783,00	R\$ 3.833,00	21.6

## VIII - REAJUSTE NO TEMPO (ANÁLISE ECONÔMICA)

Como orientação e diretriz aos órgãos oficiais que estabelecem tabela pública para a atividade funerária nos municípios, a ABREDIF, informa que edita há mais de 25 anos a tabela referencial de valores para o setor funerário brasileiro, sempre com critério e responsabilidade social, sendo que o reajuste neste período corresponde a realidade do mercado e a necessidade do Setor, estando entre aqueles menores índices aplicou, se comparado à outros serviços públicos ou essenciais.

Tipo de Funeral	Preço Médio (R\$)	Número Anual	Receita Anual (R\$)	Ajuste Anual (%)	Ajuste Sazonal (%)	Receita Ajustada (R\$)
Funerais Assistenciais	1.330,00	36	47.880,00	5	10	52.768,00
Funerais Privados	3.000,00	72	216.000,00	5	10	237.600,00
Total			263.880,00			290.368,00

### Explicação dos Ajustes:

Ajuste Anual (%): Um aumento de 5% para refletir a inflação e o aumento dos custos operacionais.

Ajuste Sazonal (%): Um aumento adicional de 10% para acomodar períodos de alta demanda,

Receita Bruta Média Mensal Ajustada: R\$ 290.368,00 / 12 = R\$ 24.197,33 por mês.

Receita Bruta Média em 10 Anos Ajustada: R\$ 290.368,00 \* 10 = R\$ 2.903.680,00.

Esses ajustes proporcionam uma visão mais realista da receita esperada, levando em conta a sazonalidade



e o potencial de crescimento ao longo do tempo. Sendo importante monitorar continuamente o desempenho real para fazer ajustes conforme necessário.

Com base nisso, tendo em vista de que todas as estimativas aqui são feitas com base nos dados passados e atuais, fundamenta-se de que qualquer estimativa aqui deverá ser feita em cenários conservadores, de forma a estimar o valor inicial do valor da outorga, portanto tendo em vista as informações dispostas no link: [https://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/New\\_Home\\_Page/datafile/ctryprem.html](https://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/New_Home_Page/datafile/ctryprem.html):

Pode-se calcular o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) para a empresa em análise:

1. **Taxa Livre de Risco (Rf):**

Adj. Default Spread = 3.28%

Vamos assumir uma taxa de juros livre de risco global de 2% (apenas como exemplo).

$R_f = \text{Adj. Default Spread} + \text{Taxa de Juros Livre de Risco Global}$

$R_f = 3.28\% + 2\% = 5.28\%$

2. **Equity Risk Premium (ERP):**

ERP = 9.00%

3. **Custo da Dívida (Rd):**

Sovereign CDS Spread = 2.39%

Vamos assumir que o custo da dívida (Rd) é igual ao Sovereign CDS Spread.

$R_d = 2.39\%$

4. **Custo de Capital Próprio (Ke):**

$K_e = R_f + \text{ERP}$

$K_e = 5.28\% + 9.00\% = 14.28\%$

5. **Ponderação de Capital:**

Peso do Capital Próprio (E) = 66%

Peso da Dívida (D) = 34%

6. **WACC:**

$\text{WACC} = (0.66 * K_e) + (0.34 * R_d)$

$\text{WACC} = (0.66 * 14.28\%) + (0.34 * 2.39\%)$

$\text{WACC} \approx 9.42\%$

Portanto, o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) estimado para a empresa é de aproximadamente 9.42%.

Com base nos fluxos de caixa fornecidos, podemos calcular o Valor Presente Líquido (VPL) desse projeto. O VPL é uma medida que avalia a viabilidade de um investimento, considerando o valor do dinheiro ao longo do tempo.

1. **Taxa de Desconto (WACC):**



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Usaremos o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) estimado anteriormente (9.42%) como nossa taxa de desconto.

## 2. Cálculo do VPL:

O VPL é calculado como a soma dos fluxos de caixa descontados ao valor presente. Para cada ano, multiplicamos o fluxo de caixa pelo fator de desconto  $(1 / (1 + WACC)^n)$ , onde  $n$  é o número do ano.

Portanto o VPL para os fluxos de caixa fornecidos é:

Ano	Fluxo de Caixa (R\$)	Fator de Desconto	Fluxo de Caixa Descontado (R\$)
1	290.368,00	0.9155	266.051,12
2	290.368,00	0.8393	243.672,54
3	290.368,00	0.7695	223.607,52
4	290.368,00	0.7045	204.572,66
5	290.368,00	0.6442	186.297,06
6	290.368,00	0.5880	168.528,64
7	290.368,00	0.5353	151.986,94
8	290.368,00	0.4860	136.411,68
9	290.368,00	0.4400	121.548,80
10	290.368,00	0.3970	108.942,18

## 3. VPL Total:

Somamos os fluxos de caixa descontados:

$$VPL = \Sigma \text{Fluxo de Caixa Descontado}$$

$$VPL \approx R\$ 1.549.841,60$$

Portanto, o Valor Presente Líquido (VPL) estimado para esse projeto é de aproximadamente R\$ 1.549.841,60. Se o investimento inicial for menor que esse valor, o projeto pode ser considerado viável.

Já para estimar um valor viável para a cobrança da concessão, leva-se em conta as seguintes informações.

Investimento Inicial (Valor Negativo do VPL):

O investimento inicial necessário para iniciar a operação da funerária é o valor negativo do VPL: R\$ 629.970,49.

Cálculo do Preço para Autorização:

Usaremos a fórmula do VPL para encontrar o preço apropriado para autorização:

Substituindo os valores:

Investimento Inicial: R\$ 629.970,49

WACC: 9,42% (em forma decimal: 0,0942)

Número de anos (10 anos)

Calculando o preço: 256.066,70



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Portanto, um valor aproximado de R\$ 256.066,70 seria adequado para autorizar a operação da funerária com base nas estimativas e considerando o retorno ao longo de 10 anos, sendo possível determinar um valor mensal de 2.133,889 reais

**IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A empresa adjudicada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer serviços funerários completos, incluindo a manutenção de instalações e veículos, bem como a prestação de assistência técnica adequada. Deve-se destacar o compromisso com a logística eficiente, garantindo a realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em áreas remotas ou de difícil acesso.

As projeções de custos, incluindo taxas e impostos, devem compor a oferta no registro de preço, assegurando que não haverá ônus suplementares ou necessidade de aditivos contratuais posteriores. A empresa deve demonstrar sua capacidade de atender a todas as demandas operacionais e técnicas, mantendo um alto padrão de qualidade e segurança nos serviços prestados.

Essa redação visa garantir que a empresa contratada atenda às expectativas de qualidade e eficiência, respeitando os princípios de economicidade e transparência.

**X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

A implementação de medidas específicas com foco na economicidade e na otimização dos recursos disponíveis visa, primordialmente, aprimorar a eficiência operacional e financeira. Os resultados pretendidos por meio dessas iniciativas incluem:

**Redução de Custos Operacionais:** A adoção de práticas eficientes de gestão de recursos pode minimizar desperdícios, reduzir custos de produção e operacionais, e aumentar a rentabilidade geral da administração.

**Aumento da Produtividade:** A otimização de processos e a promoção do uso eficiente de materiais podem resultar em um aumento significativo da produtividade, permitindo a realização de mais tarefas com os mesmos recursos.

**Sustentabilidade Financeira:** A implementação de práticas de economicidade pode contribuir para a sustentabilidade financeira da administração a longo prazo, reduzindo a vulnerabilidade a flutuações econômicas e financeiras.

**Redução do Impacto Ambiental:** A otimização do uso de materiais está frequentemente associada a práticas mais sustentáveis. Isso pode resultar em uma redução do impacto ambiental, atendendo às



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



crecentes demandas por responsabilidade social e ambiental.

Ganhos de Eficiência em Processos Produtivos: O foco na economicidade e na melhor utilização de materiais e recursos financeiros pode resultar em uma administração mais eficiente, competitiva, sustentável e preparada para atender ao interesse público. Esses resultados representam não apenas ganhos financeiros imediatos, mas também a construção de uma base sólida para o crescimento sustentável a longo prazo.

#### **XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Antes da celebração do contrato, a Administração deve tomar várias medidas para garantir que a concessão dos serviços funerários seja realizada de forma eficiente e eficaz. Estas medidas incluem:

**Regulamentação de Preços de Serviços Complementares:** A Administração deve estabelecer uma regulamentação de preços para os serviços complementares, garantindo que os preços sejam justos e razoáveis. Esta regulamentação deve estar em conformidade com todas as exigências da Lei Municipal nº 2935.

**Capacitação de Servidores ou de Empregados:** A Administração deve providenciar a capacitação adequada de seus servidores ou empregados para garantir que eles estejam preparados para fiscalizar e gerenciar o contrato. Isso pode incluir treinamento em áreas como gestão contratual, fiscalização de contratos, e conhecimento específico sobre o setor funerário.

**Preparação para a Fiscalização e Gestão Contratual:** A Administração deve estabelecer procedimentos claros para a fiscalização e gestão do contrato. Isso pode incluir a definição de responsabilidades, a criação de um sistema de relatórios, e a implementação de um processo de revisão e avaliação.

**Revisão das Exigências Legais:** A Administração deve revisar todas as exigências da Lei Municipal nº 2935 para garantir que o contrato esteja em total conformidade com a lei.

Estas medidas são necessárias para garantir que a concessão dos serviços funerários seja realizada de forma eficiente e eficaz, e que a Administração esteja preparada para gerenciar e fiscalizar o contrato de forma efetiva.

#### **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



### XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, considera-se apto o prosseguimento do ato para lançamento de processo licitatório.

Nova Trento, 25 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
RICARDO BITTENCOURT  
Data: 26/06/2024 11:46:33-0300  
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

---

**Ricardo Bittencourt**  
Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Fone: (48) 3267-3215

- Fax: (48) 3267-3230

- [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1 A empresa vencedora permissionária se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Municipal n. 2.907/2024 e no Decreto nº 211/2024, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância às legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

1.2. A empresa permissionária se compromete a manter estabelecimento empresarial devidamente constituído como uma sede ou filial na cidade de Nova Trento/SC.

1.3. Somente as empresas participantes e devidamente credenciadas poderão praticar/explorar quaisquer serviços funerários no município de Nova Trento/SC.

1.4. Justifica-se a pertinência e relevância da presente concessão como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva, ou seja, adequar os serviços públicos funerários no Município, aos termos do artigo 175 da Constituição Federal.

1.5. A delegação dos serviços funerários também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.

1.6. Nessa mesma linha de pensamento, a delegação dos serviços funerários ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo a integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, através dessa capacitação do atendimento ao público no sentido de aprimorar o desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e famílias enlutadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1 A contratação para a concessão de serviços funerários é uma iniciativa pública que visa garantir a prestação de um serviço essencial para toda a comunidade. A necessidade desta contratação é fundamentada nos seguintes pontos:

2.2. Abrangência do Serviço: A concessão deve contemplar a totalidade dos serviços funerários, assegurando atendimento digno e respeitoso a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.3. Continuidade do Serviço Público: A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços funerários, que são de natureza contínua e não podem sofrer interrupções.

2.4. Universalidade e Acessibilidade: Os serviços devem ser acessíveis a toda a população, com infraestrutura e capacidade operacional para atender a demanda de forma equitativa e eficiente.

2.5. Justificativa do Serviço Público: A oferta de serviços funerários pelo poder público reflete o compromisso com o bem-estar da população, proporcionando um serviço fundamental que respeita a dignidade humana.

2.6. A contratação para a concessão de serviços funerários deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população, garantindo um serviço público de qualidade e acessível a todos.

2.7. A contratação para a concessão de serviços funerários deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população, garantindo um serviço público de qualidade e acessível a todos. A fundamentação contendo as informações básicas e necessárias para o prosseguimento do ato visando a abertura do credenciamento, ficam evidenciadas no ITEM II do **Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024.**

## **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Fundamentação alinhada com o ITEM III do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



3.2. Objetivo principal é definir a eficiência, a qualidade e a transparência da prestação do serviço promovido no âmbito desta Administração.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. As empresas que visam participar do processo de credenciamento, deverão apresentar os seguintes requisitos, consoante ao que disciplina o Estudo Técnico Preliminar, ITEM II.

- a) alvará de localização;
- b) certidão negativa expedida pelo foro civil e criminal da Comarca de São João Batista;
- c) planta das instalações físicas da empresa;
- d) relação dos veículos e respectivos certificados de registro e licenciamento de veículo;
- e) possuir sede ou filial no Município de Nova Trento;
- f) alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
- g) autorização do Município de Nova Trento;
- h) alvará sanitário;

#### **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1. A Concessão de serviços funerários, possibilitará regulamentar a prática dos serviços junto ao Município de Nova Trento, estabelecendo normativas, preços, obrigações e vantagens, obtendo o Município maior controle da atuação das funerárias.

#### **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da ABREDIF. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 210/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **6.1.1. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- a) A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme estabelecido no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto credenciado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento, atendendo às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Fornecer à CONCEDENTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato/ata de registro de preços quando solicitado pela CONCEDENTE.
- d) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos materiais/produtos e serviços a serem prestados.
- e) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, à CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas anteriormente.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l) Cumprir fielmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.
- m) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;
- n) Manter o atendimento ao público 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo-se sábados, domingos e feriados;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- o) Possuir médico responsável técnico nos casos de óbito em residência, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que deverá fornecer declaração de óbito;
- p) Manter o destinatário de ossos para armazenagem temporária de restos mortais;
- q) Manter os veículos destinados exclusivamente ao serviço de traslado em cor sóbria, devidamente regularizados perante o órgão competente e com compartimento exclusivo para o transporte de urnas funerárias;
- r) Manter o local para o embalsamento, a formalização e a reconstituição de cadáveres em conformidade com as normas sanitárias, devidamente iluminado e ventilado, sem odor, devendo conter ainda: mesa adequada que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida de material liso, resistente e impermeável, lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas e piso, instalações sanitárias, um lavatório e um chuveiro com paredes e pisos revestidos de material liso impermeável e resistente;
- s) Praticar tarifas dos serviços funerários respeitando os valores máximos estipulados pela Tabela referencial da ABREDIF, afixando a Tabela de Tarifas aplicadas em local visível e de acesso ao público, contendo os telefones dos órgãos fiscalizadores, não podendo a PERMISSONÁRIA negar-se à prestação de serviços tabelados de categoria inferior a quem os requeira;
- t) Manter em estoque de cada modelo de urna ofertada.
- u) Manter, na sala de administração, contato com administradores dos cemitérios, bem como contato de cerimonialistas disponíveis para uso no dia.
- v) A estrutura física da PERMISSONÁRIA vencedora deverá estar adequada às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- w) Para fins de regularizar-se junto à ANVISA e Corpo de Bombeiros, compete à PERMISSONÁRIA providenciar a revitalização do prédio, sempre que necessário, incluindo-se pintura, troca de cerâmicas, separação de sala de atendimento e de mostruário de urnas, adequações de sala de primeiros-socorros e de repouso, adequações para acesso de deficientes e pessoas enfermas, incluindo sanitários, reserva de vagas de estacionamento para deficientes e idosos conforme a legislação vigente.
- x) Todo o investimento para a adequação e revitalização do prédio mencionada no item anterior não será indenizado/reembolsado à PERMISSONÁRIA ao final do contrato.
- y) A partir da assinatura do CONTRATO, a PERMISSONÁRIA fica obrigada a disponibilizar à CONCEDENTE, quando solicitado, os documentos contábeis e de despesas operacionais.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- z) A PERMISSONÁRIA executará suas atividades sob a fiscalização do Setor de Fiscalização, da Secretaria de Administração e da Secretaria de Assistência Social.
- aa) Quando o cadáver for oriundo de outro município, e o transporte até o município de Nova Trento houver sido realizado por outra empresa, admitir-se-á:
- bb) Que as Permissionárias locais prestem os serviços complementares, a partir do velório;
- cc) Que a própria empresa que transportou o cadáver dirija-se diretamente até o cemitério onde deverá ocorrer a cerimônia de sepultamento.
- dd) Compete à PERMISSONÁRIA intermediar e assessorar os contratantes nas situações de despachos aéreos ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáveres.
- ee) Quando ocorrer óbito no município de Nova Trento e havendo necessidade de o cadáver ser transportado para outro município, o serviço de transporte poderá ser feito por empresa daquele ou de outro município, não sendo necessária a intervenção de empresa PERMISSONÁRIA, exceto quando for solicitada pela família interessada.
- ff) Zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho e convicções políticas.
- gg) Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários dos serviços funerários.
- hh) Observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.
- ii) Manter equipe técnica especializada, devidamente uniformizada e com crachá de identificação, e com equipamentos adequados, para a perfeita execução dos serviços.
- jj) Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a PERMISSONÁRIA também deverá observar que:
- kk) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua; e
- ll) A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito à família ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da Concessão serviço público.
- mm) Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONCEDENTE.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- nn) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário.
- oo) Para óbitos domiciliares, a permissionária deverá fornecer declaração de óbito, através de médico responsável, previamente contratado para a prestação desse serviço.
- pp) A Prefeitura Municipal de Nova Trento, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- qq) O cumprimento integral da legislação que disciplina os serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

#### **6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- a) São obrigações do Concedente:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO, de acordo com Credenciamento e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Cessionário;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e outras previstas junto a legislação do Município de Nova Trento;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CESSIONÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **VII - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do objeto do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Termo de Referência e disposições contratuais.

7.2. A execução da Ata de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

SECRETARIA	NOME, CARGO E MATRÍCULA
Obras Transportes e Serviços Urbanos	Ramon Moura Regis: Técnico Administrativo – Mat. 9692
Fiscalização Tributária	Cleiton Kniess: Auditor Fiscal – Mat. 9440
Vigilância Sanitária	Anderson Gentil Cordeiro : Fiscal Sanitário – Mat. 7094

7.6. Do mesmo modo, por incluir objeto comum, a **gestão dos contratos** será conduzida pelo Departamento de Compras, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Ramon Moura Regis	Técnico Administrativo	9692

## VIII – DO VALOR DA OUTORGA

8.1. O Valor Mensal de Outorga da Concessão a ser proposto para cada Licitante não poderá ser inferior a **800 UFM**, que convertidos totalizam **RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



VALOR MÍNIMO DA OUTORGA			
Descritivo	UFM	Valor da UFM Ano 2024	Valor Total em RS
Outorga para exploração dos serviços funerários do Município de Nova Trento	800 UFM	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00

- 8.2. O valor da outorga mensal será atualizado anualmente, conforme atualização do valor da UFM.
- 8.3. Poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada a concessão, por uma única vez, observando-se a conveniência e oportunidade da medida.
- 8.4. A empresa deverá efetuar o pagamento da outorga, mensalmente, sempre até 10º (decimo) dia do mês, iniciando no mês subseqüente a assinatura do contrato.
- 8.5. A empresa participante deste credenciamento deverá iniciar suas atividades no município de Nova Trento/SC, imediatamente, após assinatura do Contrato de Concessão, de modo que, deverá obedecer a todo o regimento legal presente no Município.

Nova Trento, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO BITTENCOURT  
Data: 25/06/2024 12:21:41-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**Ricardo Bittencourt**  
Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 11:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6113222: DECRETO Nº 211/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6113222>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N. 211/2024**

*Regulamenta a Lei nº 2.907, de 31 de maio de 2024, que dispõe sobre a prestação de serviços funerários no Município de Nova Trento, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica, DECRETA:

**Art. 1º** O serviço funerário no Município de Nova Trento é considerado serviço público e será prestado mediante concessão/permissão onerosa, por meio de prévia licitação e/ou credenciamento, nos termos do art. 175 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O pagamento do valor da outorga dar-se-á por meio de desembolsos mensais da concessionária/permissionária durante o período da concessão/permissão, sempre no décimo dia útil de cada mês, em conta e nos moldes pactuados em contrato administrativo, sendo que o montante mensal mínimo a ser proposto por cada empresa participante do processo licitatório não poderá ser inferior a 800 (oitocentos) UFM's (Unidades Fiscais Municipal).

**Parágrafo único.** O valor mensal pago pela concessionária ao Município pela outorga será corrigido anualmente, conforme atualização da UFM.

**Art. 3º** Das obrigações que deverão seguir as concessionárias/permissionárias para instalação e atendimento às determinações do Poder Público Municipal:

**§1º** A concessionária/permissionária deverá estar estabelecida, com sede ou filial na cidade de Nova Trento, bem como cumprir com todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulamentadoras atinentes à prática profissional em questão, estando sujeita à fiscalização periódica pela concedente.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



§2º As empresas funerárias devem manter, no mínimo, dois veículos funerários, os quais devem estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito. Esses veículos devem ser submetidos à vistoria anual obrigatória realizada pelo Poder Público Municipal, garantindo sua adequação mecânica e estética.

§3º A instalação da sede, escritórios de atendimento ou quaisquer outros estabelecimentos vinculados à concessionária/permissionária deverá estar disposta a uma distância não inferior a 300 (trezentos) metros retilíneos de hospitais municipais, visando preservar o ambiente hospitalar e a sensibilidade dos pacientes e visitantes.

§4º A concessionária/permissionária que não tenha sede ou filial estabelecida na cidade de Nova Trento, cumprindo todos os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 2.907/2024, terá o prazo de até 30 (trinta) corridos, contados da homologação do processo licitatório e/ou credenciamento para estabelecer-se, sob pena de perda da concessão/permissão.

**Art. 4º** A execução dos serviços funerários, compreendidas naquelas descritas na Lei nº 2.907/2024, será remunerada pelos usuários e os valores máximos a serem cobrados pela concessionária/permissionária a título de tarifas não poderão ultrapassar àqueles previstos na Tabela Referencial de Preços e Serviços Funerários da Associação Brasileira de Empresas Funerárias Administradoras de Planos Funerários – ABRADIF vigente.

**Parágrafo único.** A concessionária/permissionária deverá afixar a tabela de preços descrita no caput deste artigo em seu estabelecimento, em local visível aos usuários, devendo sempre que necessário esclarecer a forma e o limite das tarifas cobradas por cada serviço prestado, sob pena de não o fazer sofrer as penalidades cabíveis previstas no artigo 16 da Lei nº 2.907/2024.

**Art. 5º** As concessionárias/permissionárias são responsáveis pela manutenção do atendimento aos usuários no período de 24 horas de forma ininterrupta, nos moldes descritos na Lei nº 2.907/2024.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**Art. 6º** A concessão ou permissão para a exploração de serviços públicos funerários municipais constitui delegação de caráter temporário, conferida a empresas que comprovem capacidade técnica e operacional para seu desempenho, devendo ser realizada por sua conta e risco.

**Parágrafo único.** Compreende-se no objeto da concessão de Serviços Funerários as seguintes atividades:

- a) venda de ataúdes;
- b) transporte de cadáveres;
- c) aluguel de altares e mesas;
- d) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- e) preparação de cadáveres;
- f) obtenção de certidão de óbito e quaisquer documentos relacionados;
- g) confecção de coroas de flores;
- h) ornamentação de flores sobre o cadáver;
- i) transporte de cadáveres humanos exumados;
- j) tanatopraxia, obrigatoriamente realizada por profissional certificado.

**Art. 7º** A outorga das concessões para a prestação de serviços públicos funerários será realizada mediante processo de credenciamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento assegurará transparência e condições equitativas a todos os participantes, observando-se os seguintes critérios:

- a) Capacidade técnica e operacional para realizar os serviços especificados nesta lei;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



- b) Conformidade com as normas de saúde e segurança aplicáveis;
- c) Adimplência fiscal e trabalhista;
- d) Qualidade do serviço prestado, medida por indicadores de satisfação dos usuários e eficiência operacional.

§1º O prazo inicial da concessão será de 1 ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite legal, baseado no desempenho da concessionária/permissionária e no cumprimento dos critérios de qualidade e eficiência estabelecidos em contrato. A renovação do credenciamento dependerá de nova avaliação de desempenho, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

§2º Os serviços funerários dentro do Município de Nova Trento serão exclusivamente prestados por empresas concessionárias/permissionária, detentoras de alvará de localização e funcionamento emitido por este Município. Nos casos de óbitos de pessoas domiciliadas em outros municípios, mas ocorridos em Nova Trento, empresas funerárias de fora podem prestar serviços mediante apresentação de alvará de funcionamento próprio e recolhimento de taxa de serviço a Nova Trento.

§3º Empresas funerárias não sediadas em Nova Trento poderão realizar a transladação de corpos para sepultamento no município apenas se o óbito ocorrer fora do território municipal e houver prévia autorização da Diretoria da Vigilância Sanitária e Tributos e Arrecadação para tal atuação, conforme necessidade demonstrada pela família do falecido.

**Art. 8º** Os serviços funerários destinados a indigentes e pessoas economicamente desfavorecidas serão prestados gratuitamente pelos concessionários/permissionários, observando-se os critérios de elegibilidade e procedimentos estabelecidos no processo de contratação e credenciamento.

**Art. 9º** É expressamente proibido às empresas concessionárias ou permissionárias desenvolver atividades não relacionadas aos serviços funerários especificamente definidos nesta lei. Atividades como o agenciamento de funerais ou de cadáveres são estritamente vedadas. A



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

violação desta disposição resultará em penalidades severas, incluindo, mas não limitado, a revogação imediata do título de concessão ou permissão.

**Parágrafo único.** As empresas funerárias operando sob o Serviço Público Funerário do Município de Nova Trento deverão oferecer Planos Funerários que facilitem o acesso ao serviço por parte da população. Esses planos deverão prever contribuições com periodicidade não inferior a seis meses e não superior a um ano. Os contratos celebrados poderão ser de prazo indeterminado, assegurando flexibilidade e adequação às necessidades dos usuários.

**Art. 10** As empresas funerárias são obrigadas a manter estoques com todos os tipos de urnas previstas na concessão ou permissão dos serviços, de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município.

**Parágrafo único.** Na eventualidade de a urna escolhida pelo usuário não estar disponível no momento da solicitação, apesar de constar nos estoques obrigatórios da empresa, esta deverá oferecer ao usuário outro serviço de igual valor e qualidade, sem custos adicionais. A empresa deverá assegurar que a alternativa oferecida esteja em conformidade com os padrões e expectativas inicialmente requisitados pelo usuário.

**Art. 11** Qualquer mudança no local de um estabelecimento funerário deve ser precedida de solicitação de autorização junto ao Município de Nova Trento. A autorização será condicionada ao cumprimento da Lei de Zoneamento em vigor e das exigências estabelecidas por esta e outras leis pertinentes.

**Art. 12** É proibido às empresas funerárias a exibição ostensiva de artigos fúnebres em qualquer área da cidade. Tais itens devem ser armazenados em local apropriado, sem exposição direta ao público em vitrines, a fim de evitar a perturbação da sensibilidade pública.

**Parágrafo único.** Excetuando-se os veículos utilizados nos serviços, não será permitida a colocação de cartazes, etiquetas ou qualquer forma de propaganda nos objetos utilizados durante os velórios, preservando a dignidade do serviço e o respeito aos envolvidos.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

**Art. 13** As funerárias devem manter instalações apropriadas para a preparação de cadáveres e a ornamentação de ataúdes, atendendo às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações aplicáveis à saúde pública.

**Art. 14** As funerárias são obrigadas a fornecer aos usuários orientações claras e precisas sobre toda a documentação necessária para procedimentos em cemitérios, cartórios e outros órgãos competentes, assegurando a completa regularidade dos processos de sepultamento.

**Art. 15** As funerárias devem implementar e manter um sistema rigoroso de controle sobre o comportamento funcional e moral de seus empregados durante a prestação dos serviços, incluindo a interação com os usuários. A empresa será responsabilizada administrativamente por quaisquer infrações cometidas por seus empregados, estando sujeita às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo único.** O uso de crachás de identificação é obrigatório por todos os empregados das funerárias durante atividades que envolvam contato direto com os usuários. Os crachás devem ser aprovados pelo órgão municipal concedente para garantir a correta identificação dos funcionários, promovendo transparência e segurança.

**Art. 16** As tarifas dos serviços funerários concedidos, permitidos ou credenciados pelo Município serão estabelecidas com base nos preços propostos no processo de credenciamento e serão revisadas periodicamente, de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei. A revisão levará em conta critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro especificados no edital e no contrato de concessão.

**Art. 17** As empresas funerárias são obrigadas a cumprir todas as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas dos contratos de concessão ou permissão, conforme estabelecido nesta Lei e nos atos regulamentares pertinentes. A não observância destas disposições sujeitará a empresa às penalidades aplicáveis, conforme determinado por regulamento.

**Art. 18** Compete ao Poder Público Municipal, por meio de uma unidade administrativa designada, a responsabilidade de fiscalizar a prestação dos Serviços Funerários. Esta unidade



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



realizará, através de seus servidores, as notificações e autuações necessárias para garantir o cumprimento dos dispositivos desta Lei e demais regulamentos aplicáveis.

**Art. 19** O Poder Público Municipal aplicará as seguintes sanções à concessionária ou permissionária que descumprir as obrigações estabelecidas nesta Lei ou em atos regulamentares, mediante processo administrativo, podendo tais sanções ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, independentemente de outras sanções de caráter civil e penal:

- a) Advertência por Escrito: Notificação para cessar a irregularidade, sob pena de multa, que será sucessivamente dobrada a cada reincidência, independentemente de sua tipificação;
- b) Suspensão das Atividades: Por um período de 15 dias, ou até que a irregularidade seja corrigida;
- c) Revogação do Termo da Concessão e do Alvará de Localização: Em casos de infrações graves ou contínuas;
- d) Apreensão de Artigos e Materiais: Utilizados pelos infratores, liberáveis mediante o pagamento de multa, com bloqueio de novas liberações enquanto o débito persistir;
- e) Multa Específica: Empresas funerárias que operarem sem autorização serão multadas em R\$ 5.000,00, valor que será dobrado em caso de reincidência.

**§1º** Procedimentos de Apuração: O agente público responsável pelo serviço funerário, ao ter ciência ou notícia de infração, é obrigado a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, que será instruído com cópia da notificação, auto de infração, documentos de defesa apresentados, e outros elementos indispensáveis à apuração e julgamento do processo.

**§2º** Aplicação de Penalidades: A penalidade será aplicada, se for o caso, após a apuração da irregularidade através de processo administrativo próprio, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

§3º Recurso: Da decisão condenatória caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias, contados da ciência da reprimenda.

**Art. 20** A concessão a que alude o art. 1º da presente Lei, será outorgada às empresas particulares, mediante prévia instauração de Credenciamento, obedecidas as seguintes condições:

- a) O prazo da duração da concessão será de 1 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período a critério da Administração Pública, conforme disciplina a Lei 14.133/2021;
- b) A concessão é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese;
- c) Atendendo a todas as disposições contidas na presente Lei, bem como ao Decreto a ser elaborado, as funerárias que estiverem aptas, poderão credenciar-se junto ao Município de Nova Trento para prestarem os referidos serviços, de modo que a fiscalização será contínua, bem como, deverão ser fixados valores a título da concessão/permissão deste serviço.

**Art. 21** A extinção de qualquer das Concessionárias/Permissionárias ou sua desistência durante o prazo da concessão/permissão, automaticamente caduca a concessão/permissão outorgada àquela que se extinguiu.

**Art. 22** O Processo de Credenciamento para a outorga da concessão/permissão de que trata a presente Lei, deverá cumprir as exigências previstas em Lei, respeitando-se ainda:

- a) De todos os atos inerentes ao Processo Licitatório/Credenciamento se dará ampla publicidade, através da publicação de edital no jornal de maior circulação no Município de Nova Trento, além do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Trento, bem como no Portal de Compras Públicas (PNCP);
- b) As empresas pretendentes deverão obedecer aos prazos e as exigências contidas na presente Lei e no edital.

**Art. 23** As concessionárias/permissionárias pagarão taxas de utilização da Capela Mortuária Municipal, em valor a ser fixado por Decreto Municipal.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**Art. 24** As Empresas Concessionárias/permissionárias somente poderão prestar os serviços funerários após requerimento expresso do interessado, sendo vedada a permanência de funcionários ou prepostos da empresa funerária nos nosocômios ou estabelecimentos de saúde no município objetivando angariar negócios.

**Art. 25** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o Decreto n. 55/2024 e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC  
Em, 21 de junho de 2024.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal



Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025 às 09:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6860551: DECRETO N. 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6860551>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**DECRETO N. 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA OS AGENTES PARA ATUAR NO  
ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO EM  
CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, e com fundamento no que dispõe a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n. 723/2024 e o Decreto Municipal n. 25/2024, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O servidor público municipal Fábio de Freitas, inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.163, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

**Art. 2º** - O servidor público municipal Pedro Nogueira da Luz Neto, inscrito na matrícula funcional sob o n. 8.711, fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

**Art. 3º** - O Agente de Contratação e o Pregoeiro descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão auxiliados por equipe de apoio que será composta pelos membros abaixo listados:

I – Thais Furtado, inscrita na matrícula funcional sob o n. 9.820;

II – Silvio Conhaqui – inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.797.

**Art. 4º** - A Comissão de Contratação, quando for o caso, será nomeada por meio de ato próprio do chefe do Poder Executivo e designada para atuação em processos licitatórios específicos que lhe sejam atribuídos.

**Art 5º** - As atribuições dos agentes nomeados por este Decreto são àquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 25/2024.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**MAXILIANO DE OLIVEIRA**  
Data: 04/02/2025 15:14:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maxiliano de Oliveira  
Prefeito

DOCUMENTAÇÃO DA  
EMPRESA MICHAEL  
ANTÔNIO MACHADO - ME

RECEBIDO EM 28/01/2025 as 11:20

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.184.620/0001-93

**Razão Social:** MICHAEL ANTONIO MACHADO

**Endereço:** RUA RAINERE CASTAGNA 92 / COPACABANA / LAGES / SC / 88504-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012603262109765822

Informação obtida em 28/01/2025 09:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Número do pedido: 3616448  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3616448**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MICHAEL ANTÔNIO MACHADO**

Raiz do CNPJ: 18.184.620

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

Endereço da sede : RUA RAINERE CASTAGNA, 92 - BAIRRO COPACABANA - LAGES/SC - CEP 88504-

032

Certidão emitida às 09:23 de 28/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Fabricio Reichert - CPF: \*\*\*.776.359-\*\* **gov.br** Ouro



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHAEL ANTONIO MACHADO CNPJ: 18184620000274

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 20160 - Inscrição: MICHAEL ANTONIO MACHADO  
Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO, 114 - Bairro CENTRO - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWJJCCICGWME21U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 28 de Janeiro de 2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICHAEL ANTONIO MACHADO**  
CNPJ: **18.184.620/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:00 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **13FA.A9DD.4F45.2A5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/12/2024 09h02min

Número	Validade
4133	01/01/2025

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHAEL ANTONIO MACHADO CNPJ: 18184620000274

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 20160 - Inscrição: MICHAEL ANTONIO MACHADO  
Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO, 114 - Bairro CENTRO - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWYOL5ZOQU7OJXZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 02 de Dezembro de 2024



## CARTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

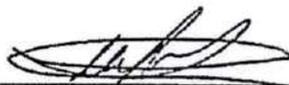
Ao Município de Nova Trento.  
Edital de Credenciamento nº 01/2024

**MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.184.620/0002-74, com sede e foro na Travessa Alcides Cláudio Sgrott, nº 82, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, por Intermédio de seu representante legal, Sr. Michael Antônio Machado, portador(a) do RG nº 4.510.211, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 063.835.689-06, vem por meio desta, solicitar o credenciamento desta empresa na Chamada Pública nº 01/2024, Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo nº 36/2024, para **CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS**.

Apresenta, em anexo, todos os documentos exigidos, concordando com as condições previstas no edital de credenciamento.

Atenciosamente.

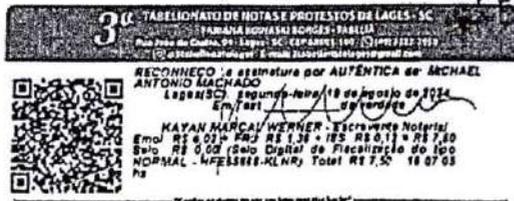
Nova Trento, 19 de agosto de 2024



**MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**

CNPJ nº 18.184.620/0002-74

Kayan Marçal Werner  
Escrivente



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MICHAEL ANTONIO MACHADO



MICHAEL ANTONIO MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 063.835.689-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4510211, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CORONEL CORDOVA, 1284, AP 13 - EDIFÍCIO SAINT JAMES, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88502001, BRASIL titular da empresa MICHAEL ANTONIO MACHADO, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104274926, com sede Rua Rainere Castagna, 92, Térreo, Copacabana Lages, SC, CEP 88504032, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.184.620/0001-93, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### FILIAL

Cláusula Primeira - A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901429575 e CNPJ nº 18.184.620/0002-74:

Passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à TRAVESSA ALCIDES CLAUDIO SGROTT, 82 - CENTRO - NOVA TRENTO, CEP 88270000 SC.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

LAGES, 1 de agosto de 2024.

MICHAEL ANTONIO MACHADO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-RQT\*5Q\_F1CAtchave2=Ug8cwwspn\_-ckGj5CwUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06383568906-MICHAEL ANTONIO MACHADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2024 Data dos Efeitos 02/08/2024

05/08/2024

Arquivamento 20242907156 Protocolo 242907156 de 02/08/2024 NIRE 42104274926

Nome da empresa MICHAEL ANTONIO MACHADO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240312586920421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



242907156 -



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MICHAEL ANTONIO MACHADO
PROTOCOLO	242907156 - 02/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 42104274926  
CNPJ 18.184.620/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2024  
SOB N: 20242907156

#### FILIAIS NA UF

NIRE 42901429575  
CNPJ 18.184.620/0002-74  
ENDERECO: TRAVESSA ALCIDES CLAUDIO SGROTT, NOVA TRENTO - SC  
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06383568906 - MICHAEL ANTONIO MACHADO - Assinado em 02/08/2024 às 10:19:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2024 Data dos Efeitos 02/08/2024

Arquivamento 20242907156 Protocolo 242907156 de 02/08/2024 NIRE 42104274926

Nome da empresa MICHAEL ANTONIO MACHADO

Este documento pode ser verificado em <http://rgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240312586920421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/08/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.184.620/0002-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2024
NOME EMPRESARIAL MICHAEL ANTONIO MACHADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SAO JOSE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV ALCIDES CLAUDIO SGROTT	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DECISAO_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (49) 9816-8786		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 14:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Poder Judiciário Federal**  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Código de verificação: 7.008.125.347

### CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 18.184.620

**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1..MICHAEL ANTONIO MACHADO - ME

#### 2ª Vara do Trabalho de Lages

0000221-32.2023.5.12.0029                      0000321-21.2022.5.12.0029

#### 3ª Vara do Trabalho de Lages

0000216-14.2023.5.12.0060

#### Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTIE), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProVAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt12.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 15/08/2024 às 14:17



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL ANTONIO MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.184.620/0002-74

Certidão n°: 56195631/2024

Expedição: 15/08/2024, às 14:19:45

Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICHAEL ANTONIO MACHADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.184.620/0002-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2809715  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2809715**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: MICHAEL ANTONIO MACHADO**

Raiz do CNPJ: 18.184.620

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : TRAVESSA ALCIDES CLAUDIO SGROTT, 82 - CENTRO 88270000

Certidão emitida às 14:46 de 16/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Michael Antonio Machado - CPF:

\*\*\*.835.689.\*\* gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2809590  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2809590**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: MICHAEL ANTONIO MACHADO**

Raiz do CNPJ: 18.184.620

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA

Endereço da sede : RUA LEOPOLDINA BRASIL, 42 - SALA 01 - CENTRO CEP 88240-000

Certidão emitida às 14:37 de 16/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Michael Antonio Machado - CPF: \*\*\*.835.689.\*\* gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2809461  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2809461**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MICHAEL ANTONIO MACHADO**

Raiz do CNPJ: 18.184.620

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA

Endereço da sede : RUA LEOPOLDINA BRASIL, 42 - SALA 01 - CENTRO CEP 88240-000

Certidão emitida às 14:36 de 16/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Michael Antonio Machado - CPF: \*\*\*.835.689-\*\* gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2809703  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2809703  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MICHAEL ANTONIO MACHADO**

Raiz do CNPJ: 18.184.620

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : TRAVESSA ALCIDES CLAUDIO SGROTT, 82 - CENTRO 88270000

Certidão emitida às 14:56 de 16/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Michael Antonio Machado - CPF: \*\*\*.835.689-\*\* gov.br Ouro



Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/07/2024 14h56min

Número	Validade
2527	29/08/2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHAEL ANTONIO MACHADO CNPJ: 18184620000274

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 20160 - Inscrição: MICHAEL ANTONIO MACHADO  
Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO, 114 - Bairro CENTRO - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWXOLESCFMQWQH11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 30 de Julho de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MICHAEL ANTONIO MACHADO  
CNPJ/CPF: 18.184.620/0001-93  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140256353450
Data de emissão:	16/08/2024 16:06:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	12/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 16/08/2024 16:06:55



Arpini & Araujo



## CARTA CONFORTO

### Assunto: Negociação dos Débitos Federais

A quem possa interessar a empresa **MICHAEL ANTÔNIO MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.620/0001-93, com sede na Rua Raineri Castagna, nº 92, Térreo, Bairro Copacabana, na cidade de Lages/SC, CEP 88504-032, informa que está realizando a negociação de seus débitos na esfera federal, perante a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB**, bem como perante a **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN**.

Diante do total interesse em regularizar a sua situação fiscal, a empresa impetrou o Mandado de Segurança, buscando a migração de todos os débitos constantes na Receita Federal para a PGFN, para negociação com benefícios conforme concedida pela legislação.

Com a migração dos referidos débitos, a empresa poderá realizar a adesão ao “Programa de Retomada Fiscal”, instituído pela Portaria PGFN nº 21.562/2020.

No último dia útil de 2022, foram encerradas as negociações com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional através do instituto da Transação.

Entretanto, por meados de Maio de 2024, foram reabertas as modalidades de negociação através da Transação, com o advento do **EDITAL PGDAU nº 2/2024**.

O referido edital foi criado com base na Lei nº 13.988/20 e da Portaria PGFN nº 6.757/22 no qual tornam públicas as propostas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para transação por adesão referente aos créditos inscritos

---

[www.arpiniaraujo.com.br](http://www.arpiniaraujo.com.br)

Av. Diário de Notícias, nº 400, sala 2004 - Porto Alegre – RS.

E-mail: [thiago@arpiniaraujo.com.br](mailto:thiago@arpiniaraujo.com.br)

Telefones: (51) 99793.3032 e (51) 99355.2245



Arpini & Araujo



em dívida ativa da União, possibilitando as negociações com base na capacidade de pagamento juntamente com desconto de até 70%, bem como a possibilidade de parcelar em até 145 parcelas.

Diante disso, a empresa poderá regularizar seus débitos com muito mais fôlego, ficando em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Nacional.

Atualmente a empresa possui os seguintes débitos perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Capacidade de pagamento individual

Capacidade de pagamento em 60 meses:	R\$ 87.854,15
Classificação para transação:	D
Valor da dívida na PGFN:	R\$ 220.736,82
Valor da dívida na RFB:	R\$ 289.044,10
Valor total da dívida na PGFN e RFB:	R\$ 509.780,92

Para melhor compreensão, a empresa junta em anexo o relatório de situação fiscal.

Diante do exposto, as cobranças de todos os débitos já estão sendo regularizadas junto à Fazenda Nacional, com o apoio do Grupo Arpini & Araujo e, em breve, certamente, a empresa possuirá acesso a Certidão positiva de débitos com efeitos de negativa – CPEN.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição.

Porto Alegre/RS, 14 de agosto de 2024.

*Thiago A Arpini*  
**THIAGO ANDRIOTTI ARPINI**  
**OAB/RS 103.134**

[www.arpiniaraujo.com.br](http://www.arpiniaraujo.com.br)  
Av. Diário de Notícias, nº 400, sala 2004 - Porto Alegre – RS.  
E-mail: [thiago@arpiniaraujo.com.br](mailto:thiago@arpiniaraujo.com.br)  
Telefones: (51) 99793.3032 e (51) 99355.2245

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.184.620/0001-93  
**Razão Social:** MICHAEL ANTONIO MACHADO  
**Endereço:** RUA RAINERE CASTAGNA 92 / COPACABANA / LAGES / SC / 88504-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024

**Certificação Número:** 2024080808052109765843

Informação obtida em 15/08/2024 14:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00480225559

PLACA

MKB3825

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

28446864775

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEVROLET/MONTANA LS

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

MKB3825/SC

CHASSI

9BGC80X0DB135232

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SC (D788FF817250F7E32EE674) em 16/08/2024 às 15:41:39.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV1059532298/SEM RESTRICOES/N.M  
 OT:CSB034665

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêa o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA  
**ALUGUEL**

CAPACIDADE

0.8

POTÊNCIA/CILINDRADA

102CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

CSB034665

CMT

3.0

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

FUNERAL

NOME

MICHAEL ANTONIO MACHADO

CPF / CNPJ

18.184.620/0001-93

LOCAL

LAGES SC

DATA

16/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00485922681

PLACA

MKD9G76

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85360455944

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEVROLET/MONTANA LS

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

MKD9676/SC

CHASSI

9BGCA80X0DB138995

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SC (E788FF61795DF7E32EE16747) em 19/08/2024 às 16:45:37.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

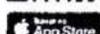
CSV1082523100/SEM RESTRICOES/N.M  
OT:CSB037456

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lela o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

0.8

POTÊNCIA/CILINDRADA

102CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

CSB037456

CMT

3.0

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

FUNERAL

NOME

MICHAEL ANTONIO MACHADO

CPF / CNPJ

18.184.620/0001-93

LOCAL

LAGES SC

DATA

19/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

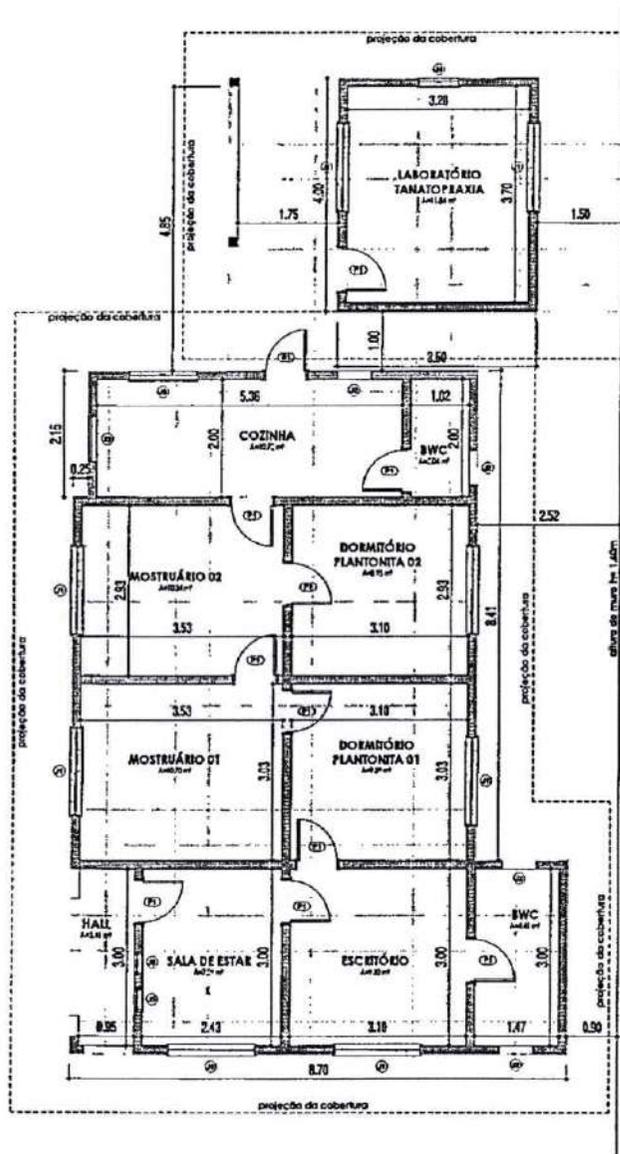
VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



1 PLANTA - TÉRREO  
1:50

**QUADRO DE ESQUADRIAS (JANELAS)**

CÓD.	DIMENSÕES	TIPO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	MATERIAL
J1	150x120	ABRIR	04 FOLHAS	8	AÇO E VIDRO
J2	60x80	MAXIM-AR	01 FOLHAS	4	AÇO E VIDRO
J3	70x120	MAXIM-AR	01 FOLHAS	1	AÇO E VIDRO
J4	40x70	MAXIM-AR	01 FOLHAS	1	AÇO E VIDRO
J5	40x120	MAXIM-AR	01 FOLHAS	2	AÇO E VIDRO
J6	60x120	ABRIR	02 FOLHAS	1	AÇO E VIDRO

**QUADRO DE ESQUADRIAS (PORTAS)**

CÓD.	DIMENSÕES	TIPO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	MATERIAL
P1	75X210	ABRIR	01 FOLHA	11	MADEIRA

APROVAÇÕES:

**ARQUITETURA**

PLANTA BAIXA

**ENCOMENDA:**  
RUA ALCIDES CALVO SOGOT, MR. CENTRO - NOVA TRENTO/SC

**PROPRIETÁRIO:** MICHEL ANTONIO MACHADO ME.

**Contratantes:**  
MICHEL ANTONIO MACHADO ME.  
C.N.P.J.: 14.184.820/000174

**Responsável:** goubert  
Renan Jacó  
CREA: 160048-7

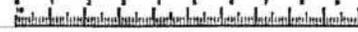
**CONTEÚDO:**

	ÁREA EXISTENTE	ÁREA A DEMOLIR	ÁREA A CONSTRUIR	ÁREA FINAL CONSTRUIDA	ÁREA DO TERRENO

**OBSERVAÇÕES:**  
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PRETENSORA QUANTO AO DIREITO DE PROPRIEDADE.  
ESTE PROJETO É UMA COPIA DE INTERNA RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES. AS ALTERAÇÕES SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE SEUS TITULARES EM BRANCO PRECISAM TER O NÚMERO 19 DE SE DE DE CESSAMENTO DE TIPO.

POLHA. 01/

**ETAPA:** PROJETO ARQUITETÔNICO  
**PROJETISTA:** RENAN JACÓ  
**ESCALA:** 1:50  
**DATA:** 09/07/2024



**DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PROCESSO N° 36/2024**

A empresa **MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.184.620/0002-74, com sede e foro na Travessa Alcides Cláudio Sgrott, n° 82, Centro, na cidade de Nova Trento/SC; neste ato representada pelo seu sócio, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º Inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

2024/03/27  
DECLARAÇÃO  
A

G) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado. H) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) DECLARA, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas,

J) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nova Trento/SC, 19 de agosto de 2024



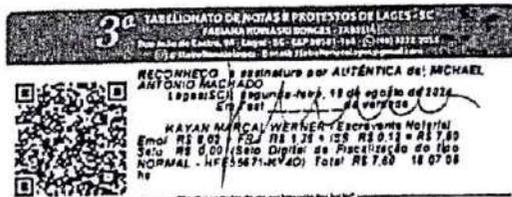
MICHAEL ANTÔNIO MACHADO – ME

CNPJ nº 18.184.620/0002-74

MICHAEL ANTÔNIO MACHADO

Representante Legal da Empresa

Kayan Marçal Werker  
Escrevente



**CARTA PROPOSTA**  
**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

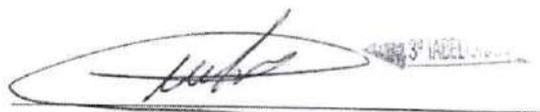
**MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.184.620/0002-74, com sede e foro na Travessa Alcides Cláudio Sgrott, nº 82, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta para Edital de Credenciamento de Permissão para Serviços Funerários, na cidade de Nova Trento/SC, a seguinte proposta abaixo:

- PAGAMENTO MENSAL DE 800 UFM's do MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO PELA CONCESSÃO/PERMISSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM V DO EDITAL nº 01/2024.

A presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo credenciamento.

DECLARO que a proposta ofertada atende fielmente ao Edital.

Nova Trento, 19 de agosto de 2024.



**MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**

**CNPJ nº 18.184.620/0002-74**

Kayan Marçal Werner  
Escrivente

**3ª** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC  
FABIANA ROCHA DOS REIS - TABELIA  
Rua João de Castro, 94 - Lages - SC - CEP 86001-140 | (51) 3222-2014  
@TabelaNotasLages - E-mail: TabelaNotasLages@gmail.com

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de MICHAEL ANTÔNIO MACHADO  
Lages/SC, 19 de agosto de 2024.  
Em [ ] de [ ] de [ ]

KAYAN MARÇAL WERNER - Escrivente Notarial  
E-mail: RS 002 + IPRJ - RS 1,18 + ICV - RS 0,12 = RS 7,50  
Seló - RS 0,00 (Seló Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HFESM7G-OBWQ) Total - RS 7,50  
16 07 06 hs

Confira os dados do selo em <https://sds.jus.br/>



PESQUISAS DE  
INIDONEIDADE DA  
EMPRESA MICHAEL  
ANTÔNIO MACHADO - ME

REALIZADO EM 31/01/2025

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (31/01/2025 às 08:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.184.620/0002-74.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679C.B7B9.3F24.F897 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/01/2025 08:46:06

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICHAEL ANTONIO MACHADO**  
CNPJ: **18.184.620/0002-74**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MICHAEL ANTONIO MACHADO**

CPF/CNPJ: **18.184.620/0002-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:48:16 do dia 31/01/2025 , com validade até o dia 02/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TsB1P1BCOk0rKkDNcDVr

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Data: 31/01/2025 07h18min

Número  
451

Validade  
02/03/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHAEL ANTONIO MACHADO CNPJ: 18184620000274

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 20160 - Inscrição: MICHAEL ANTONIO MACHADO

Endereço: Travessa TRAVESSA ALCIDES CLAUDIO SGROTT, 82 - Bairro CENTRO - CEP 88.270-000

Código de Controle

CW8IMKWJIEVI0W61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 31 de Janeiro de 2025



DOCUMENTAÇÃO  
COMPLEMENTAR DA  
EMPRESA MICHAEL  
ANTÔNIO MACHADO - ME

RECEBIDO EM 07/02/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso IV da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 30/01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8225000605A							
Nome da Edificação: MARGARETTI PAULINA VALLE ALTENHOFEN							
Nome Fantasia: MARGARETTI PAULINA VALLE ALTENHOFEN							
Logradouro público: Vereador Alcides Claudio sgrott						Nº: 82	
Bairro: CENTRO			Município: NOVA TRENTO/SC			CEP: 88270-000	
Complemento:				LAT/LONG: (-27.2869356,-48.9266109)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 0				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8225002887A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 114,00 (m²)							
Data da Solicitação: 30/01/2025			Quantidade de anexos: 1				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. MARGARETTI (391498)							
Área da solicitação: 114,00 (m2)				Área fiscalizável: 114,00 (m2)			
Nº de pavimentos: 1		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área de A-1 compartimentada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI			Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 100
Tipo Construtivo: --		Escada do Bloco: --		Quantidade de Glp: --		Risco do Bloco: Não simplificado	
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	F-2 [Local de Reunião de Público] Local religioso e velório	Salas de Funerais	0,00	100,00	114,00	0,00	114,00
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: MICHAEL ANTONIO MACHADO							
Nome Fantasia: GRUPO MACHADO							
CPF/CNPJ: 18.184.620/0002-74							
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						

1

MICHAEL ANTONIO MACHADO

**6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO**

Resultado: DEFERIDO

Observações:



Quartel de NOVA TRENTO/SC, 31/01/2025

**Assinatura Eletrônica**

Sistema e-SCI - Liberação Automática

.....  
NOME

NOVA TRENTO/SC, 31/01/2025

.....  
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: 67846f22765f7eb8f43d48be4eba9b89309045a6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Secretaria Municipal de Finanças  
Setor de Tributos



**OFÍCIO ST/NT Nº 003/2025**

Nova Trento, 7 de fevereiro de 2025.

**De: Setor de Tributos:** Diretor de Tributos – Cleiton Knies;  
**Ao Secretário de Administração do Município de Nova Trento:** Sr. Aprigio Jose Botameli

**ASSUNTO:**

**Senhor Secretário,**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar cópias dos alvarás de licença e sanitário da pessoa jurídica Michael Antônio Machado, CNPJ nº 18.184.620/0002-74, para seguimento do credenciamento. Informo ainda que na presente data esclareci ao responsável pela pessoa jurídica a necessidade de serem observadas as questões sanitárias e de planejamento urbano quanto aos tratamentos de tanatopraxia e também de que a atuação está condicionada ao efetivo credenciamento da interessada.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Cleiton Knies**  
Diretor de Tributos – Matrícula 9440



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 215/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

#### NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 26770 - MICHAEL ANTONIO MACHADO  
CNPJ: 18.184.620/0002-74

#### ENDEREÇO

Logradouro:	TRAVESSA ALCIDES CLAUDIO SGROTT	Número:	82
Complemento:		CEP:	88270-000
Bairro:	CENTRO	UF:	SC
Cidade:	Nova Trento		

#### ATIVIDADE

9603-3/04 - Serviços de funerárias  
9603-3/03 - Serviços de sepultamento  
9603-3/05 - Serviços de somatoconservação  
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

#### OBSERVAÇÕES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO EM CREDENCIAMENTO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

Emitido em: 07/02/2025

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2025

ESTABELECIMENTO COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
DEVERÃO CONTAR COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS  
PCD OU COM FALTA DE MOBILIDADE

*Cleiton Knies*  
Auditor Fiscal  
Diretor de Tributos  
Matrícula 9440

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, para qualquer mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*Cleiton Knies*  
Auditor Fiscal  
Diretor de Tributos  
Matrícula 9440



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**ALVARÁ SANITÁRIO**

**Nº: 77/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará Sanitário à:

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

Econômico: 26770 - MICHAEL ANTONIO MACHADO  
CNPJ: 18.184.620/0002-74

**ENDEREÇO**

Logradouro:	TRAVESSA ALCIDES CLAUDIO SGROTT	Número:	82
Complemento:		CEP:	88270-000
Bairro:	CENTRO	UF:	SC
Cidade:	Nova Trento		

**ATIVIDADE**

9603-3/04 - Serviços de funerárias  
9603-3/03 - Serviços de sepultamento  
9603-3/05 - Serviços de somatoconservação  
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

**OBSERVAÇÕES**

Emitido em: 07/02/2025

**VÁLIDO ATÉ: 31/12/2025**

**COMPARE COM O ORIGINAL**  
07/02/2025  
Auditor Fiscal  
de Tributos  
Município de Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA TRENTO

Departamento de Vigilância Sanitária  
FISCAL SANITÁRIO - Mat. 0217

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Rua Vereador Alcides Claudio  
Sgortt 82 centro - Nova  
Trento



Funerárias

Grupo  
MACHADO

(49)99816-9796

## DECLARAÇÃO



Venho, por meio desta, informar à prefeitura e aos demais órgãos competentes que, por ora, o tratamento dos corpos não será realizado na Funerária Grupo Machado, pois estamos em fase de conclusão de nosso próprio laboratório de tanatopraxia.

Enquanto isso, contamos com parcerias com funerárias próximas à região, onde será realizado o devido tratamento (tanatopraxia) nos cadáveres.

Sem mais para o momento, agradeço a compreensão do município.

Nova Trento. 07 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MICHAEL ANTONIO MACHADO

Data: 07/02/2025 08:53:18 -0300

Verifique em <https://validar.li.gov.br>

Michael Antônio Machado ME

CNPJ: 18.184.620/0002-74



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

**CRENCIAMENTO**

1/2024

Nº Processo: 36/2024

Data Processo: 25/06/2024

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 6/2024**



Reuniram-se no dia 10/02/2025 as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CREDENCIAMENTO destinado a CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS (GERAÇÃO DE RECEITA AO MUNICIPIO)

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

SC - FUNERARIA LTDA	74.183.575/0001-23
MICHAEL ANTONIO MACHADO	18.184.620/0002-74
EMPRESA FUNERARIA SANTOS LTDA	75.790.022/0001-00
FUNERARIA BOM SOCORRO ASSINTENCIA FAMILIAR LTDA	57.090.085/0001-63

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM ATO CONTINUO APÓS DELIBERAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS REAPRESENTADOS PELA EMPRESA MICHAEL ANTONIO MACHADO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.184.620/0002-74, VIA SISTEMA BNC NO DIA 28/01/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO DIA 07/02/2025, RESOLVE HABILITÁ-LA COM RESSALVAS, DEVIDO A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONANDO A FASE DE CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE TANATOPRAXIA.

PARA CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES, SERÁ CONCEDIDO UM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO A PEDIDO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E APROVADO PELO MUNÍCIPIO.

FICA DEFINIDO QUE SERÁ ELABORADO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA POSTERIOR EFETIVAÇÃO CONTRATUAL.

A DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

**LINKS PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

<https://transparencia.betha.cloud/#/NnN3uyoxJWjE6zqc9LyOqg==/consulta/67027>

<https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

FABIO DE FREITAS  
AGENTE\_CONTRATACAO

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FABIO DE FREITAS  
Data: 10/02/2025 09:22:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO CONHAQUI  
MEMBRO

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SILVIO CONHAQUI  
Data: 10/02/2025 09:25:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS FURTADO  
MEMBRO

gov.br

Documento assinado digitalmente  
THAIS FURTADO  
Data: 10/02/2025 09:30:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



### PROCESSO N° 03/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N° 01/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. **MAXILIANO DE OLIVEIRA** e por intermédio do de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n. 14/2025, torna público que realizará o Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 - Artigo 75, Inciso VIII, Decreto Municipal n. 210/2024, conforme os Termos que seguem:

#### 1. OBJETO

1.1. O presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pela empresa **MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.184.620/0002-74, com sede na Travessa Alcides Cláudio Sgrott, 82, Centro, Nova Trento, de acordo com o Processo n. 36/2024 – Chamada Pública n. 01/2024 – Credenciamento n. 01/2024

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. As condições de habilitação estão elencadas no Processo n. 36/2024 - Edital de Credenciamento n. 01/2024.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

**Lei n° 14.133:**

**Seção II**

**Da Inexigibilidade de Licitação**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



- 4.1. O Contrato terá validade de 1(um) ano após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
- 4.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Nova Trento, 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAIRZINHO VOLTOLINI  
Data: 12/02/2025 12:26:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Jairzinho Voltolini**  
Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**Obs:** O teor do T.R – Termo de Referência encontra-se apensado no Processo n. 36/2024 – Chamada Pública n. 01/2024 – Credenciamento n. 01/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

***PARECER JURÍDICO N. 065/2024/PGM/PMNT***  
***PARECER CREDENCIAMENTO - FUNERÁRIAS***

1. Aportou a esta Procuradoria o pedido de análise jurídica referente ao credenciamento de permissão para serviços funerários para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

2. Dada às características do serviço prestado, o requerimento é de que a contratação ocorra mediante procedimento de CREDENCIAMENTO.

3. Foram juntados aos autos:

- a) Documento de Formalização da Pesquisa de Preço;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Edital.

4. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei n. 14.133/2021.

---

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

7. Desta forma, analisar-se-á o caso contrato.

8. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna<sup>1</sup>.

9. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), que traz ao texto da lei procedimentos auxiliares das licitações e das contratações.

10. A forma vislumbrada nesta contratação é a do Credenciamento em razão da possibilidade de ser “viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”, com fundamento no art. 79, da Lei Federal 14.133/21.

11. *A priori*, dá análise dos documentos trazidos à baila, a contratação pode se amoldar ao tipo incutido na norma legal.

12. Não obstante, se verifica que o artigo 79 exige alguns requisitos para que o processo de contratação se dê por meio de Credenciamento, adiante elencados:

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

13. Dito isso, se verifica que o edital deve prever:

- a) minuta padronizada de contratação;
- b) sítio eletrônico em que a Administração deverá divulgar e manter a disposição do público, o edital de chamamento de interessados;
- c) deverá permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- d) em não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverá constar critérios objetivos de distribuição da demanda;
- e) a definição do valor da contratação;
- f) toda a documentação necessária ao credenciamento e forma de descredenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

14. Após a verificação das condições explicitadas, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o art. 79 da Lei n. 14.133/2021.

15. Ex positis, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n. 14.133/2024, esta Procuradoria, à luz dos princípios constitucionais da legalidade e a segurança jurídica, OPINA pela viabilidade jurídica da contratação pretendida mediante procedimento de Credenciamento, com fulcro no artigo 79, da Lei n. 14.133/2021.

16. Urge salientar, que esta Procuradoria presta serviço de assessoria, estritamente sob a ótica jurídica, não adentrando a conveniência e oportunidades dos atos administrativos e seus pareceres possuem caráter meramente consultivo, não possuindo, portanto, conteúdo decisório, bem como analisando tão somente os documentos em posse desta Procuradoria.

17. Salvo melhor juízo, ressalvado mais uma vez, o caráter meramente opinativo desta alçada jurídica e com inarredável respeito à opinião diversa, este é o nosso entendimento.

Nova Trento/SC, 26 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANGELA ROVER CASSANIGA

Data: 26/06/2024 11:59:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ÂNGELA ROVER CASSANIGA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/SC 56.863



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro**



**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

**1. OBJETO:**

FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pela empresa MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME, de acordo com os termos do Processo n. 03/2025 – IL N. 01/2025 e o Processo n. 36/2024 – Chamada Pública n. 01/2024 – Credenciamento n. 01/2024, para prestarem serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Na forma do artigo 74, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 210/2024 e o Decreto n. 211/2024, o Município de Nova Trento/SC.

**Lei nº 14.133:**

**Seção II**

**Da Inexigibilidade de Licitação**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

**3. CONTRATADA:**

MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.184.620/0002-74, com sede na Travessa Alcides Cláudio Sgrott, 82, Centro, Nova Trento.

**4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A escolha do fornecedor acima identificado se deu, em análise aos presentes autos, onde observamos que foram apresentados todos documentos exigidos.

Verificou-se que prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha. Outrossim, a prestação de serviço está vinculada com base nos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, especialmente o disposto no art. 74, inciso IV.

**5. CONCLUSÃO:**

Em relação aos preços, a contratata esta de acordo com o previsto no Decreto Municipal n. 211/2024. Além do exposto, a Empresa MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME, enquadra-se na premissa delineada nos ressupostos da Lei Federal 14.133/21, especialmente o disposto no art. 74, inciso IV:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro**



Com base no exposto, submete-se o presente documento de razão de escolha do contratado para os devidos fins legais.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2025.

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
**JAIRZINHO VOLTOLINI**  
Data: 12/02/2025 12:27:11-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

**Jairzinho Voltolini**  
Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, IV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 3/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)  
**Forma de Pagamento:** 12 MESES  
**Prazo de Entrega:** 12 MESES  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO  
 **Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PELA EMPRESA MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME  
**Observações:**

Nova Trento, 11 de Fevereiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**MAXILIANO DE OLIVEIRA**  
Data: 11/02/2025 10:21:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MAXILIANO DE OLIVEIRA (035.940.189-97)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

Página: 1



**INEXIGIBILIDADE DE  
Nr.: 1/2025**

Processo Adm.: 3/2025

Data do Processo: 11/02/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2025  
b) **Nr. Licitação:** 1/2025 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 13/02/2025  
e) **Objeto da Licitação:** FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PELA EMPRESA MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME

**Participante: MICHAEL ANTONIO MACHADO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	12,000	MES	2.296,00	27.552,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>27.552,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>27.552,00</b>

Nova Trento, 13/02/2025

MAXILIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MAXILIANO DE OLIVEIRA  
Data: 13/02/2025 12:59:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**CONTRATO N. 01/2025**  
**PROCESSO Nº 03/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E A MICHAEL ANTÔNIO MACHADO – ME

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Maxiliano de Oliveira, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, **MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.184.620/0002-74, com sede na Travessa Alcides Cláudio Sgrott, 82, Centro, Nova Trento, neste ato representado pelo Sr. Michael Antônio Machado, inscrito no CPF sob o n. 063.835.689-06, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. 03/2025 – Inexigibilidade de Licitação n. 01/2025, Decreto Municipal n. 210/2024, Decreto Municipal n. 211/2024 e Lei federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo n. 36/2024 – Chamada Pública n. 01/2024 – Edital de Credenciamento n. 01/2024, em conformidade com o inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021. Formalizado através do Processo n. 03/2024 – Edital de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2024, em conformidade com o inciso IV, artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Processo a FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pela empresa, **MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**, de acordo com os termos do edital, para prestarem serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



3.1 - O prazo de vigência será do dia 14/02/2025 até 13/02/2026, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme disposto nos Termos de Referência, anexo ao Processo n. 36/2024 e Processo n. 03/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DO CREDENCIAMENTO**

5.1- A permissionária deverá efetuar o pagamento de 800 UFM'S mensais para a permissão dos serviços funerários. Correspondendo a R\$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme valor unitário de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos - Ano Base 2025), da UFM.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIANTE**

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas nos Termos de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar as permissionárias quanto as obrigações constantes no termo de referência, edital e decretos referente o serviço funerário

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos Termos de Referência, devendo comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- d) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência.
- e) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



- g) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- h) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- i) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que porventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

- 8.1 – A permissionária efetuará o pagamento, em até 30 dias da permissão (mensal).

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- 9.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 9.6 e 9.7.
- 9.4. O atraso no cumprimento previsto para execução dos serviços será verificado nos relatórios mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 10.3. alínea "a".
- 9.5. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.
- 9.6. Persistindo a irregularidade prevista no item 10.6, até o relatório mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 10.3. alínea "b".
- 9.7. Não será aplicada a multa em período de paralisação dos serviços por justa causa e aceita pela Contratante.
- 10.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 9.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro



9.10. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.11. Não constituirão motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

9.12. Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo de sua execução, a quantia paga em excesso pelo Contratado será reembolsada no próximo pagamento a ser realizado.

9.13. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:

- a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- e) demais hipóteses previstas no contrato.

9.16: Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- c) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- d) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;
- e) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- f) Nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- g) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 - O presente contrato está vinculado ao Processo n. 36/2024 – Chamada Pública n. 01/2024 – Edital de Credenciamento n. 01/2024 e Processo n. 03/2025 – Edital de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2025, assim como as determinações da Lei Federal n.º 14.133/2024, mesmo nos omissos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

§ 2º - As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São João Batista/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Nova Trento, 13 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE  
NOVA  
TRENTO:82925025  
000160

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE NOVA  
TRENTO:82925025000160  
Dados: 2025.02.14  
07:57:17 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MICHAEL ANTONIO MACHADO  
Data: 13/02/2025 17:12:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maxiliano de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME**  
Contratada

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JAIRZINHO VOLTOLINI  
Data: 14/02/2025 07:50:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jairzinho Voltolini**  
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 às 08:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6911811: CONTRATO N. 01/2025 - PROCESSO Nº 03/2025 ?  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
FC8937CA76E80D3CE3B3C307987F2708A9FB7EB9

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6911811>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CONTRATO Nº 01/2025**

**ORIGEM: PROCESSO N. 03/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2025**

**CÓDIGO REGISTRO TCE\_PROCESSO: CB4DA2297323D4207DC269FAF29A9F87DD589804**

**Fundamentação:** Fundamentado no artigo 74, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 210/2024 e o Decreto Municipal n. 211/2024. Ratificado em 13/02/2025. **O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.184.620/0002-74, com sede na Travessa Alcides Cláudio Sgrott, 82, Centro, Nova Trento, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado. **Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pela empresa MICHAEL ANTÔNIO MACHADO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.184.620/0002-74, com sede na Travessa Alcides Cláudio Sgrott, 82, Centro, Nova Trento, de acordo com o Processo n. 36/2024 – Chamada Pública n. 01/2024 – Credenciamento n. 01/2024.

**.Vigência:** O prazo de vigência será do dia 14/02/2025 até 13/02/2026. **Valores:** A permissionária deverá efetuar o pagamento de 800 UFM'S mensais para a permissão dos serviços funerários. Correspondendo a R\$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme valor unitário de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos - Ano Base 2025), da UFM

Nova Trento, 14 de fevereiro de 2025.

**Maxiliano de Oliveira**

Prefeito